



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

### ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às nove horas e quatro minutos, teve início a Trigesima Terceira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho doutora Maria Aparecida Gugel e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, ato contínuo, comunicou que as sessões ordinárias dos dias dois e nove de dezembro realizar-se-ão às quatorze horas, e não às nove horas, conforme horário previsto no calendário oficial do TST. Em seguida, Sua Excelência franqueou a palavra a seus pares. A Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes registrou a importância da comemoração, nesta data, do Dia Internacional da Luta Contra a Violência à Mulher. As últimas pesquisas informam que a cada quinze segundos uma mulher é agredida no Brasil e, para Sua Excelência, só o reconhecimento desse fato é que fará com que se possa travar uma luta em todas as frentes contra os preconceitos, estereótipos e tabus que contribuem para difundir e legitimar essa violência. Asseverou, por fim, que esse tipo de violência mata muito mais do que qualquer guerra ou câncer que o mundo sofra. O Excelentíssimo Ministro Presidente, em face da relevância da matéria, determinou que o registro feito pela Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes conste do *site* do TST, pois, afirmou Sua Excelência, é uma forma de ajudarmos a combater esse tipo de violência. “Qualquer tipo de violência é nocivo, contra a mulher é mais ainda”, concluiu. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 255940-03.1986.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Nacional do Índio - Funai, Procuradora: Mônica Henriques Costa Gouveia, Agravado(s): Maria Beraldo, Advogado: Mauro Ferrer Matheus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840-38.1989.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arnon Alberto Mascarenhas de Andrade, Advogado: Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Lenoir de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217843-66.1990.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: João Carlos Böhler, Agravado(s): César José Fernandes, Advogado: Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 247540-57.1990.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Dickson de Andrade, Advogada: Inês de Melo B. Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21740-50.1991.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Petrobrás - Comércio Internacional S.A. - Interbrás), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Ulisses Torres de Lira, Advogado: Humberto Jansen Machado, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429240-94.1991.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): João de Carvalho Calixto, Advogado: Marcelo Bidone de Castro, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197740-35.1992.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Eduardo Bernardo Ribeiro Filho, Advogado: Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior, Advogada: Maria Ligia Pereira Silva, Agravado(s): Valec, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75040-68.1993.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Domingos Lopes dos Santos Filho, Advogado: Hubert Vernon Lencione NoWill, Agravado(s): Município de São Vicente, Procurador: Magali Ventili Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26840-84.1995.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Waldomiro Setti, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-PAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43040-87.1995.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Waldonier Ferreira de Souza, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Rolney José Fazolato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205540-60.1995.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Vera Lúcia Barcellos da Costa, Advogado: Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205541-45.1995.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vera Lúcia Barcellos da Costa, Advogado: Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Carlos André Fonseca de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 273640-38.1995.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Fausto Garcia Meiback Júnior, Advogado: Décio Eufrosino de Paula, Agravado(s): Silvestre Laboratórios Química e Farmacêutica Ltda. Advogado: Benedito Pereira da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42640-63.1997.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Espólio de Clóvis Ivoir Lima da Luz, Advogado: Roberto Olszewski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 61240-57.1997.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A. Advogada: Carolina Franco Mendes, Agravado(s): Diógenes de Oliveira, Advogado: Abílio Castro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90240-86.1997.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Glória Cândida Ambrosio Lemos, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194300-83.1997.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Terezinha Medina, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21440-81.1998.5.04.0003 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1257936-26.2004.5.04.0900, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Flávia Schmidt, Advogado: Augusto Barriles, Agravado(s): Divino de Oliveira, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28940-55.1998.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): Naura dos Santos Americano, Advogada: Marli Lima Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39440-55.1998.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Antônio Mattos Pimenta Araújo, Advogada: Fabiana Siani Boggio, Agravado(s): Kátia Lisboa de Almeida, Advogado: Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39940-92.1998.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Visteon Sistemas Automotivos Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Lázaro Miguel Ferreira, Advogado: Ivair Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81840-10.1998.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Iporan Bernardes Paz, Advogado: Rafael Pinaud Freire, Agravado(s): Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Márcio André Mendes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105140-55.1998.5.04.0002 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1222556-39.2004.5.04.0900, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Montenegro S.A. Advogada: Raquel Motta, Agravado(s): Airton Braga de Magalhães, Advogado: Antônio José Maia, Agravado(s): Copesul - Companhia Petroquímica do Sul, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115740-60.1998.5.04.0027 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 115741-45.1998.5.04.0027, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Alceu da Costa, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115741-45.1998.5.04.0027 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 115740-60.1998.5.04.0027, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Alceu da Costa, Advogado: Marcos Juliano Borges de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136240-10.1998.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Agravado(s): Marilene Bezerra de Souza, Advogado: Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142000-18.1998.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Leônida Alves Felisbino, Advogado: Lúcio Maganin, Agravado(s): Luiz Pagani da Silva e Outro, Advogado: Vicente Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148440-76.1998.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Agravado(s): Antônio Martins Guedes, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158540-28.1998.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hilário Prass, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199800-35.1998.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. Advogado: Rodrigo Roux Valentini Coelho César, Agravado(s): José Marcos Salomé e Outro, Advogado: Luiz Fernando Miorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210440-65.1998.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): João Guilherme Pereira Flocke, Advogada: Márcia Aparecida Bresan, Agravado(s): Sindicato dos Motoristas e Servidores Ligados a Veículos Automotores da P.M.S.P. Advogado: Adriane Breda de Oliveira Domingues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 233240-26.1998.5.02.0441 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 233241-11.1998.5.02.0441, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogada: Fabiana Daniel Morales, Agravado(s): Kleib Musolino Petri, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233241-11.1998.5.02.0441 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 233240-26.1998.5.02.0441, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Kleib Musolino Petri, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogada: Fabiana Daniel Morales, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255640-37.1998.5.05.0025 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 255641-22.1998.5.05.0025, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira, Agravado(s): Maria da Glória da Costa Pinto, Advogado: José Manoel Bloise Falcón, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255641-22.1998.5.05.0025 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 255640-37.1998.5.05.0025, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira, Agravado(s): Maria da Glória da Costa Pinto, Advogado: José Manoel Bloise Falcón, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9740-37.1999.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rui José Dal Pupo, Advogado: Elias Antônio Garbín, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Jerônimo Batista de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19540-57.1999.5.04.0026 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 19541-42.1999.5.04.0026, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Machado de Oliveira, Advogada: Ledir Thereza Forneck, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19541-42.1999.5.04.0026 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 19540-57.1999.5.04.0026, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisco Machado de Oliveira, Advogado: Jairo Naur Franck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36440-20.1999.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Dinarte Luiz Barneche Machado, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogada: Adriana Isabel Lottermann Leal, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Advogada: Adriana Isabel Lottermann Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39700-89.1999.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Augusto da Silva, Advogado: Raul Faria de Mello Filho, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Janete Sanches Morales, Advogado: Rafael Vicari Rebouças, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41441-05.1999.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, Procuradora: Gabriela Daudt, Agravado(s): Zenaida Cardoso Teixeira, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56540-38.1999.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Darci Schutz de Oliveira, Advogado: Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89840-56.1999.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121600-87.1999.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Conceição de Jesus Melo Tuyuty, Advogado: Dante Menezes Pereira, Agravado(s): Banco Baneb S.A. Advogada: Viviane Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125540-54.1999.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jaury de Brum Assunção, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Vito Miraglia, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Hamilton da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136940-28.1999.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 136941-13.1999.5.04.0015, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arlindo Frederico Becker, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Cristina Reindolff da Motta, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Vito Miraglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136941-13.1999.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 136940-28.1999.5.04.0015, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Arlindo Frederico Becker, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140040-21.1999.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Espólio de Arno Heinz Paaz, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148400-33.1999.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Seara Alimentos S.A. Advogada: Cyntia Pinto Süssekind Rocha, Agravado(s): Normildo Silva de Souza, Advogado: Otto Eduardo Lira Aurich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172940-88.1999.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rhodia Brasil Ltda. Advogado: Riad Semi Akl, Advogado: Sonia Maria Giannini Marques Döbler, Agravado(s): Pedro Paulo de Souza, Advogado: Rubens Mauro Epaminondas Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193900-30.1999.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Orlando de Araujo Medeiros, Advogado: Francisco Machado Mendes, Agravado(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Adriana Prata de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 307100-59.1999.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banerj S.A. Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s): Milton Lopes Moreira, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5640-58.2000.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Loiva Pacheco Duarte, Agravado(s): Luis Otávio Correa de Castro, Advogada: Iara do Carmo dos Santos Vaz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 22540-57.2000.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Miliana Sanchez Nakamura, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Josefa Santos de Freitas, Advogado: Cláudio Freitas dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27940-83.2000.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): José Leci Bitencourt de Souza, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27941-68.2000.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 9839700-69.2003.5.04.0900, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): José Leci Bitencourt de Souza, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 31640-65.2000.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): João Carlos da Silva, Advogado: Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46740-78.2000.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ocimar de Brito Costa, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50240-79.2000.5.04.0026 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 50241-64.2000.5.04.0026, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sueli da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Rosa Gomes, Advogado: Márcio André Canci Pierosan, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50241-64.2000.5.04.0026 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 50240-79.2000.5.04.0026, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sueli da Rosa Gomes, Advogado: Márcio André Canci Pierosan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66640-62.2000.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Milton Pasqualetto, Advogado: Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74640-14.2000.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcio Conceição Montiel Azevedo, Advogado: Luiz Fernando Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91440-72.2000.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Thiago Lucas Gordo de Sousa, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): Carlos Alexandre Murussi, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94140-27.2000.5.04.0022 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 94141-12.2000.5.04.0022, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Ariano Ribeiro de Mattos e Outros, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94141-12.2000.5.04.0022 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 94140-27.2000.5.04.0022, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Ariano Ribeiro de Mattos e Outros, Advogado: Luciano Hossen, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94640-02.2000.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Risolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Rodrigo Abage Santiago, Agravado(s): Lourival Soares, Advogado: Rubens César Sfindrych, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 94940-04.2000.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar - Telecomunicações de Alagoas S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Renilson Correia dos Santos, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119340-96.2000.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Nei Sena da Silva e Outros, Advogado: Luiz Antônio Romani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 124900-64.2000.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eduardo Almeida Santos, Advogado: Alexandre de Assis Giliotti, Agravante(s): Faria Motos Ltda. Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

João César Jurkovich, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 127940-94.2000.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Daniel Ávila Zanotelli, Agravado(s): Ana Paula Torança Farias, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129300-57.2000.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dorival Seixas Pimenta, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 134140-87.2000.5.04.0016 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1223546-30.2004.5.04.0900, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antartica Polar S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Everson Soares Vieira, Advogado: Paulo Eduardo Simon Schmitz, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190340-60.2000.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Massa Falida de PNP - Produtora Nacional de Peças Ltda. e Outra, Advogado: Eli Alves da Silva, Agravado(s): João de Jesus, Advogada: Luciane Oro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197340-78.2000.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): Sidney Martins de Brito, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202140-48.2000.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Darci Lourenço de Oliveira, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 238840-90.2000.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Volta Redonda, Advogada: Terezinha Cândida de Paula, Agravado(s): Waldir Franco Batista de Freitas, Advogada: Vanise Alves de Carvalho Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245240-18.2000.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): Armando Cordeiro, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 260240-79.2000.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): Anderson Pinto Augusto e Outros, Advogado: Carlos Jorge Martins Simões, Agravado(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps, Procurador: Benedito Libério Bergamo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305740-40.2000.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda. Advogado: Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): Roberta dos Santos Monteiro, Advogado: Roberto Cerveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 635440-85.2000.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco América do Sul S.A. Advogado: Lineu Miguel Gomes, Agravado(s): Wilson Kazutaka Wakaya, Advogado: Álido



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Depiné, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2040340-66.2000.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Trombini - Papel e Embalagens S.A. Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravado(s): Vanderley Hoe, Advogado: José Roberto Vieira Siewrdt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2765300-21.2000.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ezequiel Francisco de Oliveira, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8004340-87.2000.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Lagoa Vermelha, Advogado: Luís Filipe Zonta, Agravado(s): Maria Evanir da Silva Godinho, Advogada: Tânia Maria Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3540-64.2001.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Thiago Lucas Gordo de Sousa, Agravado(s): Fermino Rodrigues da Silva, Advogada: Luísa Marta Camilo Dall'Alba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8940-84.2001.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hartz Mountain Ltda. Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Agravado(s): Cláudio Gaspar Borges Guilherme, Advogado: Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21400-43.2001.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dagraja Agroindustrial Ltda. Advogada: Fernanda Barauna Duarte Medeiros, Agravado(s): Marisete Aparecida Padilha, Advogado: Maurício Pizzatto de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26440-55.2001.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda. Advogado: Augusto César Amorim Filho, Agravado(s): Edilson Conceição Pacheco, Advogado: Roberto Pinheiro Nantes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 32340-22.2001.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Honório Chagas Filho e Outros, Advogado: Cassiano Pereira Viana, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - Capef, Advogado: Daniel Gomes de Miranda, Advogado: Alysson Gomes de Queiroz, Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogada: Rafaela Veras Antero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32341-07.2001.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. Advogada: Kílvia Mara Aguiar, Advogado: RÔMULO GONÇALVES BITTENCURT, Agravado(s): Honório Chagas Filho e Outros, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - Capef, Advogado: Mário Jorge Menescal de Oliveira, Agravado(s): Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 32342-89.2001.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - Capef, Advogado: Daniel Gomes de Miranda, Agravado(s): Honório Chagas Filho e Outros, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Isael Bernardo de Oliveira,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33640-11.2001.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Canto do Buriti, Advogada: Daniela Maria Oliveira Batista, Agravado(s): Joana Darc Vieira Merense, Advogado: Valmir Victor da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38240-58.2001.5.04.0011 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 38241-43.2001.5.04.0011, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Pedro Silvestrin, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Jorge Kovalew, Advogado: Fabiano Piriz Michaelsen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38241-43.2001.5.04.0011 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 38240-58.2001.5.04.0011, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhav, Advogada: Márcia Lorandi Lopes de Almeida, Agravado(s): Jorge Kovalew, Advogado: Fabiano Piriz Michaelsen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51600-39.2001.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Celso de Medeiros, Advogado: Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): Banco Banestado S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55600-58.2001.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vitalino Fermo, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravante(s): Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Procurador: Pedro Alonso Ceolin, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 56800-21.2001.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Odair Antônio Schroh, Advogado: Nivaldo Migliozi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64640-39.2001.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Alex Sousa Pinto, Advogada: Daniela Guimarães Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65340-91.2001.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adilso Seemann e Outros, Advogada: Gizelly Vanderlinde Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66540-78.2001.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Antônio Bernardino Primo, Advogada: Maria Auxiliadora Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74340-61.2001.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): Maria da Conceição de Souza Ribeiro, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81440-76.2001.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rosemary Ramos Ribeiro e Outros, Advogado: Emanuel Robson Alves de Matos, Agravado(s): Fagner Conceição de Carvalho, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Rosemary Ramos Ribeiro. Com relação aos reclamados - Édson Cabral Ribeiro, Transegurserviços e Empreendimentos Ltda. e RS Prestação de Serviços Ltda., não conhecer do agravo de instrumento, por ausência de procuração nos autos. **Processo: AIRR - 86640-28.2001.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, Agravante(s): Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A. Advogado: Christian Schramm Jorge, Agravado(s): Giancarlo Baroni, Advogado: Lourival Barão Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88840-53.2001.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Cultural Piratini - Rádio e Televisão, Advogado: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): Lais Souza Porcellis, Advogada: Solange Pons, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 90140-07.2001.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A. Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Marileide da Silva, Advogado: Maurício José Chiavatta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94200-18.2001.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Leila Leão Bon Ltaif, Agravado(s): Marcos Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95540-39.2001.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Luciano Leme, Advogado: Egnaldo Lázaro de Moraes, Agravado(s): Isabel Cristina de Oliveira Socorro - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96140-85.2001.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Emerson Cardoso, Advogado: Américo Astuto Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110700-44.2001.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Anailton Calixto, Advogada: Vilmar Cavalcante de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113240-65.2001.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): Aleksandro Caetano da Silva, Advogado: Luiz André de Barros Vasserstein, Agravado(s): Associação dos Moradores e Amigos de Nova Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114640-89.2001.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de Amaro Rodrigues dos Santos, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. , Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116540-53.2001.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Augusto Campos de Almeida, Advogada: Ana Cláudia Santana dos Santos, Agravado(s): Incor - Instituto do Coração do Pará Ltda. Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116840-36.2001.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria de Lourdes da Silva Varrichio, Advogado: José Antônio Funnicheli, Agravado(s): Case - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda. Advogado: Luís Henrique Pieruchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122240-30.2001.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Agravante(s): Coopm - Cooperativa de Policiais Militares, Advogada: Martha M. de Melo e Silva, Agravado(s): Vitor dos Santos Antunes, Advogado: Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): Condomínio Residencial Jóia da Barra, Advogada: Hilma Coelho Van Leuven, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124440-23.2001.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jorge Teles de Jesus, Advogado: Luciano Pirocchi, Agravado(s): Diário do Grande ABC S.A. Advogado: Luiz Fernando Granzieira Silva, Agravado(s): PDP Marketing do Grande ABC S/C Ltda. Advogado: Odair Muniz Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126740-21.2001.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Agravado(s): Gilson Coelho Cardoso, Advogado: Constante Dall'Olmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131440-82.2001.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, Procurador: Francisco Ermelindo Alves Diniz, Agravado(s): Fabiana Neves da Silva, Advogado: Vilma Maria Inocencio Carli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142500-38.2001.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roque Froelich e Outros, Advogado: Luciano Hossen, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogada: Sandra Maria Poletto, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carolina Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145940-35.2001.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maristela Maria dos Reis, Advogado: David Eliude Silva Júnior, Agravado(s): Engetel Telecomunicações e Eletricidade Ltda. Advogado: José da Silva Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162940-85.2001.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Nidia Caldas Farias, Agravado(s): Hermenegilda José da Graça Rocha, Advogado: Marcelo Hahlbohm Martins Ribeiro, Agravado(s): Pro Uni-Rio - Fundação de Apoio à Universidade do Rio de Janeiro, Advogada: Márcia Valéria Benatti Camargo, Agravado(s): Cissat - Centro de Integração Social Através do Trabalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189640-86.2001.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): José Santos Laureano, Advogado: Vladimir Lopes Rosa, Agravado(s): Adilson José de Lima Castro - ME, Advogado: César Augusto Cristino, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 197940-40.2001.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Drogaria São Paulo Ltda. Advogada: Ana Raquel Guerreiro Mesquita, Agravado(s): Ana Marcia Marques Pereira, Advogado: Adriano Longo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 208640-21.2001.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Helena Maria Amaral da Silva, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 211000-65.2001.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Editora A Tarde S.A. Advogado: Ruy João Ribeiro, Agravado(s): Neuton José Oliveira Liro, Advogado: Darci de Araújo Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 216740-74.2001.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Marta dos Santos, Advogada: Cláudia Quaresma Espinosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257740-62.2001.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luís Cláudio Mazini, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Flex do Brasil Ltda. Advogado: Oswaldo Pakalnis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 260040-16.2001.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Ciências Aplicadas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Evaldo Garcia Alcova, Advogado: Helena Alves de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 288840-67.2001.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marilim Machado Chagas, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 534140-74.2001.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Neiva Maria Soares Ferreira, Advogada: Giani Cristina Amorim, Agravado(s): Instituto de Tecnologia do Paraná - Tecpar, Advogada: Jacqueline Maria Moser, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1126600-26.2001.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Margareth Mouzinho de Oliveira Lupatini, Agravado(s): Célio da Silva, Advogada: Denise Adriane Lira, Agravado(s): Vitzer - Engenharia Montagem e Fiscalização Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1797640-98.2001.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banestado S.A. Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Rosana Masaki, Advogado: Joécio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340-12.2002.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Fêmina S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Juarez Silveira Bortoloto, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10440-22.2002.5.02.0255 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 10441-07.2002.5.02.0255, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Castilho Alves Pereira, Advogado: Sharon Hanak, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogada: Luciana Haddad Daud, Agravado(s): Milplan - Engenharia, Construções e Montagens Ltda. Advogado: André Mohamad Izzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 10441-07.2002.5.02.0255 da 2a. Região**, corre junto com AIRR -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

10440-22.2002.5.02.0255, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogada: Luciana Haddad Daud, Agravado(s): Castilho Alves Pereira, Advogado: Sharon Hanak, Agravado(s): Milplan - Engenharia, Construções e Montagens Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 13740-57.2002.5.01.0016 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 13741-42.2002.5.01.0016, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Gustavo Freitas Cardoso, Agravado(s): Ana Paula Freitas Contente, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13741-42.2002.5.01.0016 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 13740-57.2002.5.01.0016, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Fernanda Maciel da Rocha Lins de Almeida, Agravado(s): Ana Paula Freitas Contente, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20440-12.2002.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Etera Industrial e Comercial Ltda. Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): Espólio de Gimias Salomão, Advogada: Carmen Cristina Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25540-84.2002.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rejâne Inês Nyland, Advogado: Alceu Somensi Gehlen, Agravado(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogado: Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27640-10.2002.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, Advogado: Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São Paulo, Advogada: Fabiane Regina Carvalho de Andrade Ibrahim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 29540-64.2002.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Fabiana Pereira Carvalho, Agravado(s): Luiz Carlos da Rocha, Advogado: Lauro Vieira Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30440-73.2002.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gleibe de Queiroz Moura Costa, Advogado: Gilmar Elói Dourado, Agravado(s): Município de Madre de Deus, Advogado: Elna Rodrigues Amorim, Agravado(s): Câmara Municipal de Madre de Deus, Advogado: Milton de Cerqueira Pedreira, Agravado(s): Edvaldo Santana de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31540-08.2002.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wagner Yoshio Koal, Advogado: Márcio Vicente Faria Cozatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33640-78.2002.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Spal - Indústria Brasileira de Bebidas S.A. Advogada: Mary Ângela Benites das Neves, Advogado: Viviane Castro Neves Paschoal, Agravado(s): Carlos Alberto Pavan, Advogado: Antônio Ribeiro Timoteo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37340-17.2002.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cosesp - Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, Advogado: Luís Gustavo Pollini, Advogada: Mariana Souza Knudsen, Agravado(s): Randolfo Oliveira da Silva,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Leandro Cassemiro de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 38940-09.2002.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Dagoberto Nunciatelli, Advogado: Renato Rua de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40240-24.2002.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Zilda da Costa Moreira, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 40241-09.2002.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Zilda da Costa Moreira, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40540-47.2002.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Roberto Soares, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41740-96.2002.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Sirlei Tuchtenhagem Veiga Barbosa, Advogado: Leo Vital Licks Filho, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora do Carmo, Advogado: Licurgo de Azambuja Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47440-54.2002.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 47441-39.2002.5.09.0322, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Paulo Roberto Chiquita, Agravado(s): Jardelino Alves Soares Filho, Advogado: Josmar Pereira Sebrenski, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Adônis Galileu dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47441-39.2002.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 47440-54.2002.5.09.0322, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): Jardelino Alves Soares Filho, Advogado: Josmar Pereira Sebrenski, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60800-93.2002.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cyntia Moraes Campos Rodrigues, Advogada: Elizabeth Rocha Fermán, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. Advogado: Robson Dornelas Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65340-77.2002.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Roberto de Souza, Advogada: Fabiane Harres Soares, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 70100-53.2002.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Álvaro Pereira Pedroso, Advogado: Dermeval Severino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72200-57.2002.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Maria Gonçalves, Advogada: Márcia Maria de Oliveira Ciuffi, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado do Pará - Cohab, Advogado: Jader Kahwage



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

David, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 73700-21.2002.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravante(s): Maria Ivaneide Fernandes, Advogado: José Flávio de Lucena, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 76240-26.2002.5.04.0001 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 76241-11.2002.5.04.0001, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Max Oneil Silva Vais, Advogado: Cristian Fabris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76241-11.2002.5.04.0001 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 76240-26.2002.5.04.0001, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Max Oneil Silva Vais, Advogado: Luís Fernando Cassou Barbosa, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77340-44.2002.5.04.0024 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 77341-29.2002.5.04.0024, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Vandirlei Roque Cavagnoli, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77341-29.2002.5.04.0024 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 77340-44.2002.5.04.0024, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Agravado(s): Vandirlei Roque Cavagnoli, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78700-63.2002.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): Luiz Otávio Wanzeller de Carvalho, Advogado: Walace Maria de Araújo Corrêa, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 82340-51.2002.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jânio de Oliveira, Advogado: Élio Avelino da Silva, Agravado(s): Sadia S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sociedade Esportiva e Recreativa Sadia - Ser Sadia, Advogada: Simone Gossenheimer Madalozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88040-12.2002.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 88041-94.2002.5.04.0014, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): Tomás Alberto Beltão de Castro, Advogada: Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88041-94.2002.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 88040-12.2002.5.04.0014, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tomás Alberto Beltão de Castro, Advogado: Diego Menegon, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Fábio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90840-16.2002.5.04.0013 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 90841-98.2002.5.04.0013, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cia Bozano, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Cecília Carvalho, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90841-98.2002.5.04.0013 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 90840-16.2002.5.04.0013, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Cecília Carvalho, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92540-91.2002.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A. Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Espólio de Wilson Gomes Hora, Advogada: Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98540-06.2002.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Maurício Graeff Burin, Agravado(s): Isaias Mattos de Lima, Advogado: Alziro Espíndola Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107440-28.2002.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 107441-13.2002.5.08.0005, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Igor Vasconcelos Saldanha, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Agravado(s): Antônio Silva Passos e Outro, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 107441-13.2002.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 107440-28.2002.5.08.0005, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Antônio Silva Passos e Outro, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 120240-42.2002.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Carlos da Silva, Advogado: Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. , Agravado(s): Estado do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123240-84.2002.5.08.0203 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 123241-69.2002.5.08.0203, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ABB Service Ltda. Advogado: Rubens Braga Cordeiro, Agravado(s): Ismael Gomes Pantoja, Agravado(s): Jari Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123241-69.2002.5.08.0203 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 123240-84.2002.5.08.0203, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jari Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ismael Gomes Pantoja, Agravado(s): ABB Service Ltda. Advogado: Marcos Benedito Farias Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126940-13.2002.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sônia Maria Alves de Aguiar, Advogado: André Luis Medeiros de Almeida, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Roberto Domingues Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129140-16.2002.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Agna Martins de Souza, Agravado(s): Ivan Moraes de Araújo, Advogado: Nivaldo Garcia da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130940-14.2002.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jari Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Manoel Luiz dos Santos, Advogada: Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132440-06.2002.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Movesa - Motores e Veículos do Nordeste S.A. Advogado: Daniel Rêgo Barros Júnior, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Édson dos Santos, Advogado: Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145940-50.2002.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Espólio de Márcio Alex Lelling, Advogada: Anita Tormen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146440-23.2002.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jari Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João de Jesus Mota, Advogada: Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146540-29.2002.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cleodon Bezerra Neto, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 147140-49.2002.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Wagner Bernardes Chagas Júnior, Agravado(s): João Lúcio de Rezende Gonçalves, Advogada: Ana Maria Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149840-43.2002.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Adilson José Hilário, Advogado: Paulo de Tarso Mohallem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154640-27.2002.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nilzete Conceição de Oliveira, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Agravado(s): Banco Baneb S.A. Advogado: Artur Carlos do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155540-71.2002.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Laís Lobo Coelho, Advogado: Rafael Bevilaqua, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dalide Barbosa Alves Correa, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169240-43.2002.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Bebidas Ipiranga S.A. Advogado: Vladimir Lage, Agravado(s): Reginaldo Erasmo da Silva, Advogado: Marcelo Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178040-10.2002.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Walter Avelino da Silva, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186740-87.2002.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A. Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Regina Lúcia Tavares da Silva, Advogado: Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186940-33.2002.5.12.0038 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 186941-18.2002.5.12.0038, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Pedro Blasio Resel, Advogado: Marcelo Marçal Sardá, Agravado(s): Mastec Brasil S.A. Advogado: Fernando Wiginski, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186941-18.2002.5.12.0038 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 186940-33.2002.5.12.0038, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pedro Blasio Resel, Advogado: Sandro Luiz Cardoso, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mastec Brasil S.A. Advogado: Fernando Wiginski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187340-66.2002.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Ana de Nazaré Pimentel Corrêa e Outros, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 187341-51.2002.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Ana de Nazaré Pimentel Corrêa e Outros, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202200-42.2002.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Reinaldo Dourado da Fonseca, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 234840-06.2002.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Célia Batista da Silva, Advogada: Maria de Lourdes Daltro Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234841-88.2002.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Célia Batista da Silva, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 256740-97.2002.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Holdingbras - Administração, Empreendimentos e Participações Ltda. Advogado: Fernando Eduardo Prison, Agravado(s): Marcia Regina Fidelis de Souza, Advogado: Cilene Benassi Perozim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 328340-45.2002.5.02.0060 da 2a. Região**, corre junto com RR - 328300-63.2002.5.02.0060, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação São Camilo Ltda. Advogada: Luciana Dalla Soares, Agravado(s): Auto Viação Parelheiros Ltda. Advogado: Marcelo Hideki Yoneda, Agravado(s): Antônio Carlos Lourenço, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): São Paulo Transportes S.A. - Sptrans, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 328341-30.2002.5.02.0060 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 328340-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

45.2002.5.02.0060, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Carlos Lourenço, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Viação São Camilo Ltda. Advogada: Luciana Dalla Soares, Agravado(s): Auto Viação Parelheiros Ltda. Advogado: Marcelo Hideki Yoneda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 365300-70.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unisys Informática Ltda. Advogado: Carlos Alberto de Britto Lyra, Advogada: Regina Maria Cintra Sanches, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Arnaldo Gomes da Silva, Advogado: Waldilson de Araújo Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 413100-94.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Olho D'Água Veículos Ltda. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): José Wellington Andion Gradin, Advogada: Maria Eunice de Almeida Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 525400-33.2002.5.09.0900 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Jonas Cubinhese, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 665640-38.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 665641-23.2002.5.06.0906, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Miguel Lucas Barbosa de Araújo, Advogada: Flávia Carolina de Souza Reis, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Espedito de Castro Júnior, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 665641-23.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 665640-38.2002.5.06.0906, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Espedito de Castro Júnior, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Miguel Lucas Barbosa de Araújo, Advogada: Arlete Luz de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684540-69.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina São José S.A. Advogada: Smila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): Severino Bernardo Figuerêdo, Advogado: Glaucio Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 749800-93.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Geraldo Valdemir de Barros Campelo e Outros, Advogado: Marcelo Coimbra Esteves, Agravado(s): Advance Vigilância e Transporte de Valores S.A. Advogada: Márcia Rino Martins, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 796140-04.2002.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Guilherme Onório, Advogado: Isaías Zela Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 929800-88.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Alvorada S.A. Advogado: Eduardo Valfrido da Rocha, Agravado(s): Adilson Lúcio da Silva Alves, Advogado: Arnaldo Alves do Monte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 964640-27.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maricultura Netuno S.A. Advogada: Roberta Amaral Correia, Agravado(s): Edilson Ferreira Vanderlei, Advogado: Artur Carlos de Melo Filho, Agravado(s): Sagro Serviços Técnicos e Agrícolas Ltda.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Fabiano Augusto Paes Barreto Brennand, Agravado(s): Construtora Casa Nova, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1116600-53.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A. Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Rafael de Souza Silva, Advogado: Raimundo Nonato Lopes Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1197300-16.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Orlando Mafra, Advogado: Délcio Trevisan, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2048740-86.2002.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mustafá Ali Kanso, Advogada: Daniele Lucy Lopes de Sehli, Agravado(s): Sociedade Educacional Positivo Ltda. Advogada: Carla Ciendra Costa Alberti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2194940-91.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lizandra Barone, Advogado: Ricardo Alves de Azevedo, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. e Outro, Advogado: Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2363200-34.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edson Paulino, Advogado: José Oscar Borges, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2639700-12.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Luiz Gonzaga Borges Victório, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2643500-96.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio Nunes de Oliveira, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2778640-05.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pedro Geraldo de Lima, Advogado: Silvio Luiz Parreira, Advogada: Sueli Aparecida Fregonezi Parreira, Agravado(s): Empresa Auto Ônibus Circular Humaitá Ltda. Advogada: Scheylla F. O. Salomão Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2967640-24.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Borlem S.A. Empreendimentos Industriais, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Edmilson Barbosa Caluete, Advogado: Giovanni Di Domenico Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3047940-70.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Barbosa de Souza, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3109200-03.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Martins da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Rocha, Advogado: Sérgio Martins de Macedo, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3628300-81.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Ary de Deus Moreira Fontela, Advogado: Gastão Bertim Ponsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3757100-89.2002.5.09.0900 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dagraja Agroindustrial Ltda. Advogado: Benedicto Celso Benício, Advogado: Ana Beatriz R de Oliveira, Advogado: Melissa de Miranda Coutinho, Agravado(s): Benedito Daut dos Santos, Advogado: Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 4158200-52.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Vilson Roberti, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar provimento ao do reclamado. **Processo: AIRR - 4612400-89.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luís dos Santos, Advogado: Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5239900-33.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Antônio Geraldo Silveira, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 5303600-37.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ana Lúcia de Lima e Outros, Advogada: Avanir Pereira da Silva, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes. Prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR - 5664200-48.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Martins de Almeida e Outro, Advogada: Avanir Pereira da Silva, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6055500-61.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Valcir Barcelos Machado, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6207000-77.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Aline Hauser, Agravante(s): Sérgio Ademir Montado Igarsaba e Outros, Advogado: Adriano Sperb Rubin, Agravado(s): Vares & Cia. Ltda. , Agravado(s): Empreiteira Soledade Ltda. , Agravado(s): Adalma Zeladoria Ltda. , Agravado(s): Instaladora Elétrica Minuano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 6473500-98.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Orlando Ferreira, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6473700-08.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marco Antônio Blota e Outros, Advogada: Doroti Werner Bello Noya, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640-22.2003.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Armin José Schaff, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2440-68.2003.5.09.0654 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2441-53.2003.5.09.0654, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): Roger Leon Coquerel e Outros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2441-53.2003.5.09.0654 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2440-68.2003.5.09.0654, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Paulo Roberto Chiquita, Agravado(s): Roger Leon Coquerel e Outros, Advogado: Christian Marcello Mañas, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Adônis Galileu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3140-77.2003.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Aceoli da Silva Nunes, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 5840-10.2003.5.03.0088 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Magnesita Service Ltda. Advogada: Miriam Rezende Silva, Agravado(s): Otávio Hipólito das Dores, Advogada: Vilma Lúcia Félix do Espírito Santo, Agravado(s): Aço Minas Gerais S.A. - Açominas, Advogado: Carlos Eduardo Evangelista Panzera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10740-75.2003.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Wando Marc Silva, Advogado: Francisco da Silva Castelo Branco, Agravado(s): PA Santana Medeiros Ltda. - Lanchonete O Minhocão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11840-31.2003.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Herminio de Faria, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): Gerdau Açominas S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27840-78.2003.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDB - Empresa Distribuidora da Bahia Ltda. Advogado: Pedro Andrade Trigo, Advogado: Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): Marcelo Gomes de Souza, Advogado: Marco Antônio Oliveira Rodrigues de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28040-50.2003.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roberto Ortelan Maia, Advogado: Umberto Carlos Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32340-60.2003.5.15.0127 da 15a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): Valdemir Monteiro Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38340-66.2003.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda. Advogado: Francisco Xavier Cesca Rodrigues, Agravado(s): Gladimir da Silva Abreu, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40340-70.2003.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasilcenter - Comunicações Ltda. Advogado: Gilberto de Aguiar Carvalho, Agravado(s): Adriana Vieira Pessotti, Advogado: Fábio Lima Freire, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Pedro Antônio Batista Martins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43740-22.2003.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sabor Arte Italiana Comércio de Alimentos Ltda. Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Luciana Thais Fraga, Advogado: Leonardo Andrade Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44740-72.2003.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edevaldo José Gonçalves, Advogado: Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46640-39.2003.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confiança Mudanças e Transportes Ltda. Advogada: Evandra Guerra de Andrade, Agravado(s): José Alfredo da Silva, Advogado: Donato Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49940-05.2003.5.20.0920 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de Sergipe S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Iaraci Maria da Silva, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56540-09.2003.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Vera Lúcia Gomes Carvalho Alves, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60240-09.2003.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Simbal - Sociedade Industrial de Móveis Banrom Ltda. e Outra, Advogado: Fabrício Luiz Akasaka Torii, Agravado(s): Rosimeire Wesolowski dos Santos, Advogado: Itacir Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61040-44.2003.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Condomínio Setor Residencial Praça I, Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): Eugenio Ricardo Sales, Advogada: Cecília Helena Ribeiro Rodela Viviani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62540-45.2003.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): André Tarcísio Ananias da Silva, Advogado: Marcelo Lamego Pertence, Agravado(s): Usiparts S.A. - Sistemas Automotivos, Advogado: Hélio Fancio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63340-95.2003.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais, Advogado: Sérgio Isaias Soares Meira, Agravado(s): João Batista de Souza, Advogado: Joao Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63540-39.2003.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Joedir Odon dos Santos, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63640-58.2003.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. Advogado: Thomas Steppe, Agravado(s): Alberi Pillar, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64440-20.2003.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Alice Rodrigues dos Santos e Outros, Advogada: Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras, Advogado: José Antônio Remério, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68440-41.2003.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosemery Feliciano da Silva, Advogado: José Marcos do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 83040-17.2003.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Alberto Moretto, Advogado: Nilton Lourenço Cândido, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Renata Aparecida Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84240-21.2003.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Esposende Calçados Ltda. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Rosembergue Moraes Cardozo, Advogado: Evaldo Nogueira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93640-47.2003.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Wiliam Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Jurandir Leão Ribeiro Neto, Advogado: Célio Franklin Brito de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102440-27.2003.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Noli Almeida da Silva, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 105440-03.2003.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Euvaldo Lopes, Advogado: Roberto Guenji Koga, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 111940-72.2003.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nilton Mário Alves dos Santos, Advogado: Odair Menaré Jorge, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118340-47.2003.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Luís Mário Vaz da Silva, Advogado: Aramy Viterbo Santolim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124740-56.2003.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adriana Cristina de Oliveira e Outros, Advogado: Dimas Falcão Filho, Agravado(s): Município de Rio Claro, Advogada: Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128140-33.2003.5.17.0007 da 17a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zilda Almeida da Conceição de Souza, Advogado: Bergt Evenard Alvarenga Farias, Agravado(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Stephan Eduard Schneebeili, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 131940-18.2003.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Benedito Moraes, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133240-35.2003.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marisa - Lojas Varejistas Ltda. Advogado: Luiz Carlos Lopes Matte, Agravado(s): Ester Maria Matar Cunha, Advogado: Rita Maria de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148840-51.2003.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ailton da Silva Onça e Outros, Advogado: Gabriel Pinto da Conceição, Agravado(s): Carballo Faro & Cia. Ltda. Advogado: Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157740-38.2003.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): São Paulo Futebol Clube, Advogada: Patrícia Araújo Santana, Agravado(s): Horácio Andres Ameli, Advogado: Rinaldo José Marorelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171440-43.2003.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Virálcool Açúcar e Álcool Ltda. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Genildo Antônio da Silva, Advogado: Crispiniano Antônio Abe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172140-33.2003.5.17.0003 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 172141-18.2003.5.17.0003, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gutemberg José de Oliveira, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172141-18.2003.5.17.0003 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 172140-33.2003.5.17.0003, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Udno Zandonade, Agravado(s): Gutemberg José de Oliveira, Advogado: Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172740-84.2003.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Valéria Ramos Esteves, Agravado(s): Eduardo Ferrari Klausling, Advogado: Henrique de Souza Machado, Agravado(s): Telefônica Empresas S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174940-55.2003.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Carlos Carreira Alves, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187840-91.2003.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Alaide Nocheli Prado Guimarães da Serra, Advogada: Ana Paula Caricilli, Agravado(s): Município de Nova Odessa, Advogada: Márcia Rodrigues Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192540-57.2003.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - CEFET/RN,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): João Maria da Silva e Outros, Advogado: Paulo de Souza Coutinho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201340-98.2003.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A. Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Adilson Ferreira Muniz, Advogado: Joaquim Martins Fornellos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425240-16.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Antônio Vicente, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 496340-36.2003.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Eduardo Manoel Sardá de Espíndola, Advogada: Ana Paula Paim Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1006526-49.2003.5.11.0900 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Benchimol Irmão & Cia. Ltda. Advogado: Evandro Ezídoro de Lima Regis, Agravado(s): Sandra Maria dos Santos Marques, Advogada: Luciana Granja Trunkl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1006786-24.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Agravado(s): Antônio Hélio Menezes, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1062806-35.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de Luiz Carlos Chinepe de Vargas, Advogada: Lígia Maria Barata Silva Brasil, Agravante(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Débora Bosak de Rezende, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1064066-50.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Otávio César da Cruz Barroso, Advogado: César Augusto Darós, Agravado(s): Sociedade Vicente Pallotti, Advogado: Bonfílio Soldera, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1068996-95.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Irineu Figueiredo, Advogado: Christovão Piragibe Tostes Malta, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1074496-45.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Massa Falida da Sapasso S.A. - Comércio de Calçados, Agravado(s): Marcos Antônio Pereira Brandão, Advogado: Anderson de Almeida Truta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1082776-21.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dirceu Gomes Dorneles e Outros, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1089576-65.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Valdocir Rodrigues Belmonte, Advogado: Saleh Nihad Alawi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1090816-89.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Hoffman Maciel, Advogada: Caroline Hartmann, Agravante(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: André Jobim de Azevedo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante II - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1093866-26.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): Ernani Gomes dos Santos, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1099836-07.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Batista Zoltowski, Advogado: Valdemar Alcebiades Lemos da Silva, Agravado(s): Regiopeças S.A. Advogado: Flávio Ricardo Comunello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1109436-52.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): Mário Sérgio Arriera Martins, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1124186-43.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Exaplas Resinta Produtos Plásticos Ltda. Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): Joana Darc Florentino Lemos, Advogada: Elza Tobias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126976-97.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional de Habitação - Prevhab (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): César Coutinho, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das 2ª e 3ª reclamadas, respectivamente, FUNDAÇÃO DOS ECONOMISTAS FEDERAIS - FUNCEF e ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - PREVHAB (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL). **Processo: AIRR - 1205540-22.2003.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Gabriel Carlos de Oliveira, Advogado: Henderson Vilas Boas Baraniuk, Agravado(s): Iecsa - GTA Telecomunicações Ltda. Advogada: Carmen Roberta Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 7740700-87.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Geremias Firmino da Silva, Advogada: Maria Luísa Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7774500-09.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Guilherme



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Nunes da Silva, Agravado(s): Dinaura Folla, Advogado: Valter Uzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7880600-15.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos de Queiroz Bogado Leite, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear, Advogado: Márcio Morita Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 7884900-36.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 8842400-35.2003.5.04.0900, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Leandro Bauer Vieira, Agravado(s): Oneron Notargiacomo Batista, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 7892500-11.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Leni Marlene Gomes Klein, Advogado: Jairo Naur Franck, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8120500-91.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Márcio Teixeira Fuscaldi, Agravado(s): Edmilson Bonomi, Advogado: José Rodrigues Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8155900-69.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Marcus Vinicius Folkowski, Agravado(s): Augusto Freire da Cunha, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8224000-06.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Celso Ferreira Soares, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 8303500-40.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ladir Flores Teodoro, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Virgiani Andréa Kremer, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8677000-23.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Rogério Lopes Viana, Advogado: Antônio Sérgio Aquino Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 8715100-90.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mara Elaine de Bitencourt Miraflores e Outros, Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Paulo Roberto Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 8726700-11.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Breno Marques, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8741600-53.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sebastião Antônio de Godói, Advogado: Dave Geszychter, Agravado(s): Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão, Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8791300-95.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A. Advogado: Ricardo Malachias Ciconelo, Advogado: Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): Antônio Carlos da Silva, Advogado: Ricardo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8842400-35.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 7884900-36.2003.5.04.0900, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Oneron Notargiacomo Batista, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito: I) negar provimento ao apelo da 1ª reclamada - COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE e II) dar provimento aos agravos de instrumento das 2ª e 3ª reclamadas, respectivamente, AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A e RIO GRANDE ENERGIA S/A, para determinar o processamento dos recursos de revista, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 8882600-41.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Osvaldo de Oliveira Castro, Advogada: Giselda F. de Melo Vasconcelos, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: João Cariello de Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, conceder, de ofício, os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8883100-10.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ademir Nivaldo Rolim, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9001600-35.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Reinaldo Américo, Advogado: Mauro Tiseo, Agravado(s): Mahle Metal Leve S.A. Advogada: Alice Sachi Shimamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9024100-95.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Shell Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Sérgio Verde Bassi, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar provimento ao do reclamante. **Processo: AIRR - 9083000-71.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, Procuradora: Adriana Guimarães, Agravado(s): Antônio Carlos Rodrigues, Advogado: Luiz Flávio Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 9096700-60.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AES Sul Distribuidora



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Marco Fridolin Sommer Santos, Agravado(s): Carlos Spelmeier, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9097600-97.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Suzano, Advogada: Marilda da C. S. Amaral, Agravado(s): Adalberto José Negoitza, Advogado: Edmar Maris Lessa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9099200-02.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): Cláudio Onor Flores, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas 1ª e 4ª reclamadas, respectivamente, COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE e COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE. **Processo: AIRR - 9182100-96.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Protege S.A. - Proteção e Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ivan Leal da Conceição, Advogado: Valter Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9182300-06.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Carlos Guerra Dieckmann e Outros, Advogado: Roberto Mohamed Amin Júnior, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9190100-85.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Aparecida Correia do Nascimento, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco América do Sul S.A. Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9249700-80.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marinês Narciso Pereira Nesello e Outros, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Agravado(s): Município de Gravataí, Procurador: Márcio Bones Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9261800-24.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elizabeth Barboza de Souza, Advogado: Fernando Toffoli de Oliveira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9330800-14.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Carlos Dias Coelho, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco de Fortaleza S.A. - Banfort (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9576800-34.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ruy Orlando Bocaccio Piscitelli, Advogado: Ruy Orlando Bocaccio Piscitelli, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9607600-45.2003.5.04.0900 da 4a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vitor Telles, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Ingrid Nogueira Araújo, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Virgiani Andréa Kremer, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Daniele da Rocha Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 9737000-15.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Hélio João Machado, Advogado: Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9743000-15.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e Outra, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Carlos Alberto Silva, Advogada: Luciana Gato Plácido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9767400-12.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Maria Alzira Marques Conceição, Advogado: Paulo César Santos Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9839700-69.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 27941-68.2000.5.04.0007, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Daniele da Rocha Pereira, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): José Leci Bitencourt de Souza, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o processamento dos recursos de revista, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 6640-76.2004.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paula Medeiros Flores, Advogada: Marines de Melo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6840-82.2004.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Laurentina Uecker e Outro, Advogado: Arley Barrios Perez, Agravado(s): Nádia de Fátima Hidalgo, Advogado: Marco Henrique Chaves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7440-73.2004.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s): Soraya Valente Pires, Advogado: Adib Tauil Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10840-51.2004.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Baesa - Energética Barra Grande S.A. Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, Agravado(s): Darci Wagner e Outros, Advogado: Jackson Luiz Spellmeier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14740-14.2004.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sílvio Paulino Correia e Outros, Advogado: Carlos Gondim Miranda de Farias, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Jackson Fonseca da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17140-55.2004.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Antônio Aires Cardoso, Advogado: Luiz Fernando Barizon, Agravado(s): Comercial Progresso de Fernandópolis Ltda. Advogado: José Luís Cherubini Aguilar, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20740-51.2004.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Carlos Veiga, Advogado: Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Unaldo de Menezes Fontes, Advogado: Marcel Queiroz de Santa Roza, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Vilma Marinita Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23540-62.2004.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maurício Ramos, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): Mastec Brasil S.A. Advogado: Sebastião Botto de Barros Tojal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26040-65.2004.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nelson Pereira da Silva, Advogado: Nelson Pereira da Silva, Agravado(s): Maria das Dores Oliveira, Advogado: James De Peder Barros, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 30440-69.2004.5.08.0105 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 30441-54.2004.5.08.0105, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Flávio Lima Viana, Advogado: Raimundo Kulkamp, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30441-54.2004.5.08.0105 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 30440-69.2004.5.08.0105, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Flávio Lima Viana, Advogado: Raimundo Kulkamp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34140-58.2004.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Karla Pereira Cerbino, Advogado: Otávio Ferreira, Agravado(s): Fundação Bela Lopes de Oliveira, Advogada: Amélia Cristina Francez Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36040-56.2004.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vânia do Socorro Santos de Oliveira, Advogado: Renato Mendes Carneiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37340-32.2004.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Joaquim Asér de Souza Campos, Agravado(s): Silvio Domingos da Silva, Advogado: Dagmar Gomes Ribeiro, Agravado(s): Servimarc Construções Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41140-58.2004.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CCG - Construções Ltda. Advogada: Cleidimary Passafaro da Silva, Agravado(s): José Ribamar da Silva, Advogado: Luiz Felipe de Medeiros Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44740-25.2004.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jean Gilberto de Mattos, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Adriana Rohrig Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46740-39.2004.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander ( Brasil ) S.A.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Antônio José da Fonseca, Advogado: Edson Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50640-69.2004.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Denísia Amorim Madeira Silveira e Outra, Advogado: Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Shelley Lucy Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52840-62.2004.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sul América Capitalização S.A. Advogado: Israel Barbosa, Agravado(s): Rosivaldo Souza da Trindade, Advogado: Rosomiro Arrais, Agravado(s): Impreza Administração e Corretagem de Seguros Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53040-95.2004.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Niverso Minson, Advogado: César Lima do Nascimento, Agravado(s): João Arcanjo Ribeiro, Advogado: Daruich Hammoud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54840-35.2004.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Nelson Rodrigues Cavalcante, Advogado: Raymundo Lima Ribeiro Júnior, Agravado(s): Departamento Estadual de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - Deagro, Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64940-16.2004.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Joalina Transportes Ltda. Advogado: Larrisa Sento-Sé, Agravado(s): Francisco Emar Miranda Nogueira, Advogado: Kamerino Thadeu Lino Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 66740-87.2004.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Carlos Eduardo Selga, Advogada: Jane Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71440-84.2004.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Rossi Residencial S.A. Advogada: Alessandra Maria Lebre Colombo, Agravado(s): Luciano Xavier da Silva, Advogado: João Pires de Toledo, Agravado(s): Conjunto Residencial Jardim Dom Nery, Advogado: Ricardo Bonetti, Agravado(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Agravado(s): Condomínio Edifício Cruzeiro do Sul, Advogado: Lúcio Agnaldo Niero, Agravado(s): A. A. M. Pinturas e Manutenções S/C Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72540-12.2004.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Agravado(s): Rogério Jaeger, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79740-03.2004.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Alexandre Augusto Lobato Bello, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Belém e Ananindeua, Advogada: Maria de Nazaré Pinheiro Corrêa, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Loris Rocha Pereira Junior, Agravado(s): Construtora Amazonas Ltda. Advogado: Joubert Luiz Barbas Bahia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80340-47.2004.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Silva Rocha, Advogado: Helena



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Maslowa Viviane Alkmim Souza, Advogado: Vinícius Martins Cavalcanti, Agravado(s): Infocoop - Cooperativa dos Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82440-11.2004.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Santa Bárbara D'Oeste, Advogada: Raquel de Castro Bernardeli, Agravado(s): Nelson de Souza Sobrinho, Advogada: Maicira Baena Alcalde Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88240-41.2004.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): Gil Vicente Francisco Catirsi, Advogado: Afonso de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145140-40.2004.5.03.0059 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 145141-25.2004.5.03.0059, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Governador Valadares e Região, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145141-25.2004.5.03.0059 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 145140-40.2004.5.03.0059, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Governador Valadares e Região, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158740-50.2004.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Luiz Henrique de Oliveira Netto, Advogado: Ludmila Oliveira Rézio, Agravado(s): Luiz Moraes da Silva, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205940-71.2004.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática Ltda. Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): Marcelo Rezende Cavalcanti, Advogado: Vitor Comunian, Agravado(s): TRW Automotive Ltda. Advogado: Guilherme Aparecido Brassoloto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218640-92.2004.5.12.0026 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 218641-77.2004.5.12.0026, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maxwell Gonçalves, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Agravado(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogada: Aliceane Sardá Luiz, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Márcia Cecília Hoeller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218641-77.2004.5.12.0026 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 218640-92.2004.5.12.0026, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogada: Aliceane Sardá Luiz, Agravado(s): Maxwell Gonçalves, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Adriana Rohrig Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222240-47.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Anete Juliana Ferreira de Souza, Advogado: Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262740-63.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Elito Pereira da Silva, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277440-89.2004.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Renata Maria Barbosa, Advogado: Vinícios Sorgatto Collaço, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A. Advogado: Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Agravado(s): Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 489940-97.2004.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rogério Schramm, Advogada: Susan Mara Zilli, Agravado(s): Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - Cohab, Advogado: Mário Marcondes Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1005240-22.2004.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Francisco Jony Bório do Amaral, Agravado(s): Valdevino Marcelino da Silva, Advogado: Luís Carlos Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1222556-39.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 105140-55.1998.5.04.0002, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Copesul - Companhia Petroquímica do Sul, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Airton Braga de Magalhães, Advogado: Antônio José Maia, Agravado(s): Viação Montenegro S.A. Advogada: Daniella Barretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1223546-30.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 134140-87.2000.5.04.0016, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Agravado(s): Everson Soares Vieira, Advogado: Paulo Eduardo Simon Schmitz, Agravado(s): Indústria de Bebidas Antarctica Polar S.A. Advogado: Rafael Marimon dos Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1231146-05.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Gláucia Barbiero Conde, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1257936-26.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 21440-81.1998.5.04.0003, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Divino de Oliveira e Outros, Advogado: Cristiano Peruzzo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Flávia Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1258740-25.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ricardo Antonio Lopes Martins, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Agravado(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Irineu José Peters, Agravado(s): Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5131540-88.2004.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Sidnei Sussumo Nishimura, Advogado: José Lourival Rodrigues Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8240-21.2005.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Patrícia Maria Celeghim de Carvalho, Agravado(s): Vladimir Marques, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Advogado: André Luiz Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**14340-20.2005.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluísio Ludgren Corrêa Regis, Procurador: Marcos Savall, Agravado(s): Selma de Santa Bárbara, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, retratando-se da decisão às fls. 182/189, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 24040-08.2005.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): Joel Pereira dos Santos, Advogado: Aliomar Muritiba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44940-03.2005.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Camarinho Júnior, Advogado: Marcos Schwartzman, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda. Advogado: Rodrigo Barros Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50640-22.2005.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marlene Reis da Silva, Advogada: Eliane Gutierrez, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Maurício Macedo Crivelini, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55940-38.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Luís Carlos Cassanti, Advogado: Eduardo Melmam, Agravado(s): Viação Urbana Transleste Ltda. Advogada: Luciana Dalla Soares, Agravado(s): Auto Viação Santo Expedito Ltda. , Agravado(s): Viação Santa Bárbara Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 82240-15.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 82241-97.2005.5.05.0161, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Elisângela da Silva Nogueira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82241-97.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 82240-15.2005.5.05.0161, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91540-41.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Solange Martins Diniz Rodrigues, Agravado(s): La Bretagne Comercial Ltda, Advogado: João Roberto Liébana Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93440-09.2005.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vix Logística S.A. Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Lauriano dos Santos, Advogado: Adão Carlos Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174340-03.2005.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Juíza



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Flávia de Souza Araújo, Advogado: Álysson Batista Arantes, Agravado(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral S/C Ltda. Advogada: Solange Vieira de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184840-62.2005.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maxwell Metalurgia e Equipamentos Científicos Ltda. Advogado: Roberta Rosa, Agravado(s): Ionara Cândida Fernandes, Advogado: Airton Forbrig, Agravado(s): Marotec Comercial Técnica Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218540-42.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A. Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): União (PGFN), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228540-58.2005.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Rita Domingos da Silva, Agravado(s): Marco Aurélio Balieiro, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283840-79.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Melquíades Batista de Souza, Advogado: Nelson Câmara, Advogado: Edgar Freitas Abrunhosa, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301540-57.2005.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Massa Falida de Plenus Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. e Outro, Advogado: Edloy Menezes, Agravado(s): Aparecido da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 378540-63.2005.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): Vladimir Duarte, Advogado: Samir Salomão Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645540-66.2005.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Márcilio Ferreira Pinheiro Guimarães, Advogado: Paulo Mazzante de Paula, Agravado(s): Jeruza Helena Maria, Advogada: Maria Isabel Degelo Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1074140-08.2005.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Joaquim Vicente, Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): Jorge Motter e Filhos Ltda. Advogado: Aline Nagel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1740-81.2006.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Expresso Araçatuba Transportes e Logística Ltda. Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): Antonio Carlos da Silva, Advogada: Aliete Moreira Alves de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22340-13.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Antoninho Pereira da Silva e Outros, Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Agravado(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22540-74.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Liquigás Distribuidora S.A. Advogado: Emerson Lopes dos Santos, Agravado(s): Douglas Cassimiro Amorim, Advogado: Kamerino Thadeu Lino Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26740-56.2006.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Juíza



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Bruno Dias Alves da Silva, Agravado(s): Associação Atletica Bandepe - AAB, Advogado: Flares Vasconcelos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28740-22.2006.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogado: Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): Zoroastro Nunes de Siqueira, Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 28840-65.2006.5.13.0020 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Pilar, Advogado: Danyel de Sousa Oliveira, Agravado(s): Maria José Justino de Lima, Advogada: Maria do Socorro Targino Praxedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30940-84.2006.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fábio Teixeira dos Santos, Advogada: Hilma Coelho Van Leuven, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Presto Service Recursos Humanos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36440-14.2006.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Frigorífico Mercosul Ltda. Advogado: Alexânia Simão, Agravado(s): Anderson da Silva Nunes, Advogada: Nara Rejane Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 37540-25.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): Marcos Penatti Marques, Advogado: Valkíria Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 41040-80.2006.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): André Jesus de Santana, Advogado: Erasmo Batista Santiago, Agravado(s): Taso Transportes Aquaviários e Serviços Ltda. Advogado: José Pinto da Silva Neto, Agravado(s): Rep Mar Reparos Navais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44940-71.2006.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): San Pietro Pizzeria e Choperia Ltda. Advogado: Percival Menon Maricato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56640-87.2006.5.05.0021 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 56641-72.2006.5.05.0021, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Planejamento, Organização e Pesquisas Ltda. - Projel, Advogada: Daniela Pinheiro Bahiense, Agravado(s): Antônio Carlos de Jesus Santos, Advogado: Ubaldino de Souza Pinto, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Bruno Benevides Duarte Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56641-72.2006.5.05.0021 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 56640-87.2006.5.05.0021, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Bruno Benevides Duarte Leite, Agravado(s): Antônio Carlos de Jesus Santos, Advogado: Ubaldino de Souza Pinto, Agravado(s): Planejamento, Organização e Pesquisas Ltda. - Projel, Advogada: Daniela Pinheiro Bahiense,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61640-12.2006.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Gate Gourmet Ltda. Advogado: Evelyn Pontes Rolo, Agravado(s): Cláudio Luiz do Nascimento Souza, Advogado: Bruno Azevedo Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68340-39.2006.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Apucarana, Advogado: José Cunha Garcia, Agravado(s): Município de Apucarana, Advogado: Rubens Henrique de França, Agravado(s): Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Advogado: Beatriz Besel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68341-24.2006.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Advogado: Beatriz Besel, Agravado(s): Município de Apucarana, Advogado: Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Apucarana, Advogado: Gustavo Munhoz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 74240-90.2006.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Cláudia de Melo Santos Lustosa, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76540-51.2006.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ivair Ribeiro Tavares Júnior, Advogado: Paulo Celso Terra de Podestá, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Samuel Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82240-49.2006.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Marcos Ribeiro de Barros, Agravado(s): William Costa Medeiros, Advogado: Jorge Alberto Machado, Agravado(s): Sigma System Segurança e Vigilância Ltda. Advogada: Cecília Helena Ziccardi Teixeira de Carvalho, Agravado(s): Sigma Service Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92140-02.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, corre junto com RR - 92100-20.2006.5.09.0670, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Aryanna Linhares Cordeiro Manfredini, Agravado(s): Edson Luiz Cordeiro da Silva, Advogado: Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95140-58.2006.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município do Recife, Procurador: Gilvan Rufino de Freitas, Agravado(s): Marcelo da Silva Barros, Advogada: Maria do Socorro Morais Silva, Agravado(s): Companhia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, Advogada: Ticyane Chyarely, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95740-70.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Volta Redonda, Barra Mansa, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, Advogado: Ruy Drummond Smith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102040-28.2006.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos José Pegorari, Advogado: Frederico Carvalho Godinho, Agravado(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: AIRR - 103040-06.2006.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, Procurador: Célio de Oliveira Lima, Agravado(s): Gerson Souza Saes e Outros, Advogada: Ioni Ferreira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118740-19.2006.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Clínica Ortopédica Dr. Carlos Henrique Bittencourt Ltda. Advogado: Waldir Nilo Passos Filho, Agravado(s): Bárbara Lesniczki Martins, Advogado: Marcelo de Campos Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121240-85.2006.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Campo Largo do Piauí, Advogado: Kassius Klay Mattos Oliveira, Agravado(s): Araci da Silva Araújo e Outras, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130540-09.2006.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Pedro Francisco Zanchetta, Advogado: Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s): Comprebem Comércio e Transporte Ltda. e Outro, Advogada: Mauren Saile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193840-75.2006.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): Valdir Roque Damásio, Advogado: Leonardo Kauer Zinn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208940-15.2006.5.15.0099 da 15a. Região**, corre junto com RR - 208900-33.2006.5.15.0099, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Americana, Procurador: Caroline Martins Tomazin Bortolucci, Agravado(s): Fundação de Saúde do Município de Americana - Fusame, Advogado: Athos Carlos Pisoni Filho, Agravado(s): Ademir de Jesus Canteiro, Advogada: Luciana Arruda de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 471940-19.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Renault do Brasil S.A. Advogado: Ricardo Sampaio, Agravado(s): Claudionor Ferreira de Lima, Advogada: Kátia Regina Rocha Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 934840-15.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/PR, Advogado: Glória Isabel Sandoval Filártiga, Agravado(s): Clevenice rodrigues Carstensen, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): Castelo Dourado Serviços de Limpeza e Conservação S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940-53.2007.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): ITF Chemical Ltda. Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): Kátia Góes Macedo de Oliveira, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 5940-04.2007.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro - Sitramico, Advogado: Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Posto de Gasolina Morada do Sol Ltda. Advogado: Vicemar Viana Barbosa Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11240-19.2007.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Intermarítima Terminais Ltda. Advogado: André Barachisio Lisbôa, Agravado(s): Cláudia Moura dos Santos, Advogado: Hersen Cumming, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15040-58.2007.5.04.0028 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15041-43.2007.5.04.0028, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Antônio Graeff Martins,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Matheus Simas, Advogada: Gisela de Mattos Lyra Barbosa, Agravado(s): Sandro do Nascimento Quaresma, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15041-43.2007.5.04.0028 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15040-58.2007.5.04.0028, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sandro do Nascimento Quaresma, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Antônio Graeff Martins, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Marlo Klein Canabarro Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16340-59.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Jose Mauricio Camargo de Laet, Agravado(s): Antonia de Souza, Advogada: Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23540-34.2007.5.05.0401 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): Ajax Sampaio Silva, Advogado: Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23740-26.2007.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Gustavo Augusto Freitas de Lima, Agravado(s): Sergio Trajano da Silva, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): Cootram - Cooperativa dos Autônomos do Complexo de Mangueiros Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26140-26.2007.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Luís Carlos da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41440-82.2007.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Francisco Ferreira, Advogado: José Paim de Carvalho Netto, Agravado(s): Companhia Estadual de Engenharia, Transporte e Logística - Central, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43440-84.2007.5.05.0471 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luiza Barreto dos Santos, Advogado: Gilmar Elói Dourado, Agravado(s): Município de Camacan, Advogada: Luciene Brandão Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44340-23.2007.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Genilda Cristina dos Santos, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Município de Paulista, Advogado: Manoel Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 46640-22.2007.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Ivo Guilherme Beilke, Advogado: Luciele Daiana Wilhelm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47240-57.2007.5.05.0492 da 5a. Região**, corre junto com RR - 47200-75.2007.5.05.0492, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Nayara dos Santos Souza, Agravado(s): Gilson Ramos da Conceição, Advogado: Carlos Roberto de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51640-80.2007.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): Amélia Costa, Advogado: Joaquim José de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 54940-21.2007.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vilmar Pomerening, Advogado: José Cunha Garcia, Agravado(s): Município de Rio Bom, Advogado: Romeu Beligni Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55440-37.2007.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Valdemar Angelo Fachi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56440-21.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): Ilton Gomes de Ornelas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58140-45.2007.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Maria Renata Carvalho, Agravado(s): Celso Lima Ctugi, Advogado: José Munzer Braide Filho, Agravado(s): Soteropolitana Serviços Gerais e Segurança Eletrônica Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67440-05.2007.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Florisvaldo das Chagas, Advogada: Carolina Marques Dias, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74340-03.2007.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Luiz Matos Silva, Advogado: Eugenio Kneip Ramos, Agravado(s): Edna Silva de Souza e Outro, Advogada: Flávia do Valle Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75840-29.2007.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): Neusa Tonato, Advogado: Dázio Vasconcelos, Agravado(s): Rio Preto Limpeza e Conservação Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82340-10.2007.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast- Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Luciano Hercílio Mazzutti, Agravado(s): Celebrity Com. Art. Esport. Lazer Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90540-38.2007.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arezzo Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Luciene Raquel Martins da Silva, Agravado(s): Andreia Madril de Matos, Advogado: Jacson Fristch, Agravado(s): Cléo da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92540-33.2007.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Seguradora S.A. Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Agravado(s): Antonio Eletério dos Santos, Advogada: Luiza Esteves Ferreira, Agravado(s): Projecon de Volta Redonda Projetos e Construções Ltda. Advogado: Marisa Miranda, Agravado(s): Gerencial Brasitec Serviços Técnicos Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 95640-57.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Agroindustrial Espírito Santo do Turvo Ltda. Advogado: Francisco Afonso Gomes Citelli,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Ivo Silva Farias, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104240-40.2007.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Marcia Amino, Agravado(s): José Angelo da Silva, Advogada: Renata Albino Garcia Aljona Silva, Agravado(s): Sigma Service Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104940-25.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Valter Pinho Nogueira, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 105640-41.2007.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Isabel Cristina Pinho Bandeira Albuquerque, Agravado(s): Idalina Lopes de Castro, Advogado: Fabiano Santos Borges, Agravado(s): Haggat Comunicação Multimídia e Produção Ltda. Advogado: Bolívar dos Santos Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112740-25.2007.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): ASL - Assistência à Saúde Ltda. Advogado: Luciano de Souza Leão, Agravado(s): Tânia Rodrigues de Souza, Advogado: Octavio Dias Alves da Silva Neto, Agravado(s): Clínica Boa Vista S/C Ltda. , Agravado(s): Master Indústria, Comércio e Representação Ltda. - ME, Agravado(s): Ícaro Gomes Asfora, Agravado(s): José Ricardo Hazim Asfora, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114740-13.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Novarede Franchising e Participações Ltda. Advogado: Alvaro Trevisoli, Agravado(s): Andrea Eliane Ramos de Melo, Advogado: Jefferson de Freitas Bárbara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121140-52.2007.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Paquetá Calçados Ltda. Advogado: Jairo Muniz Poroca, Agravado(s): Jonas Messias Leite, Advogado: Rodrigo José da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133440-40.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Lígia Santos dos Santos, Advogado: Taís Helena Vicenzi, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135040-56.2007.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tim Celular S.A. Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Regina Celia Geraldi, Advogado: Maricler Botelho de Oliveira, Agravado(s): Corp Telecon Representações Ltda. Advogado: Alexandre Zanin Guidorzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148640-03.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Liliane Maria Busato Batista, Agravado(s): Lindamir Manoel Inacio, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): Embrasul Organização de Limpeza e Conservação S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157540-51.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): Paulo Roberto Cerqueira, Advogado: João Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 178240-14.2007.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cleomar Leão, Advogada: Elisângela dos Santos Lima, Agravado(s): Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop, Advogado: Priscilla de Souza Santos, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182340-30.2007.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop, Advogado: Leonardo Petraglia, Agravado(s): Lusimeire Alves Gomides, Advogado: Maria Luiza Galan Peixoto Guimarães, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para Prestação de Serviços Multidisciplinares de Goiás - Copresgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195840-47.2007.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Transportes Palmares Ltda. Advogada: Kátia Navarro Rodrigues, Agravado(s): Espólio de Sebastião Emídio dos Santos, Advogado: Clovis Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216240-62.2007.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Aristides Magalhães, Agravado(s): Arthur da Silva Neto, Advogado: Teófilo Ferreira Lima, Agravado(s): Pem Engenharia Ltda. Advogado: Talles Franco Giaretta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759640-69.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Eva Josiane Gomes Bello, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro, Agravado(s): Urbs - Urbanização de Curitiba S.A. Advogado: Ivo Ferreira de Oliveira, Agravado(s): Município de Curitiba, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 880140-52.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran, Advogada: Mônica Pimentel de Souza Lobo, Agravado(s): Gisele Ferreira Alves, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Direta Consultoria, Assessoria e Serviços de Informática Ltda. Advogado: Oscar Fleischfresser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1063940-83.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran, Advogada: Mônica Pimentel de Souza Lobo, Agravado(s): Jackline Gonçalves Machado, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Direta Consultoria, Assessoria e Serviços de Informática Ltda. Advogado: Oscar Fleischfresser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2390940-35.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogada: Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Agravado(s): Nilson Gonçalves de Araújo, Advogado: Waldemar Ponte Dura, Agravado(s): RH Global Industrialização de Alimentos para Terceiros Ltda. Advogada: Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1740-39.2008.5.12.0006 da 12a. Região**, corre junto com RR - 1700-57.2008.5.12.0006, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Oldemar Alberto Westphal, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sabrina Wisintainer Lopes, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3840-15.2008.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Eduardo Rodrigues Branquinho, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17540-34.2008.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Videolar S.A. Advogada: Mariana Pereira Bastos, Agravado(s): Marcelo Baliero Maia, Advogado: Antônio Brasil Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23940-03.2008.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Juarez de Azevedo Costa,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Porto Exportação de Madeira Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28340-32.2008.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cadan Comercial Vita Norte Ltda. Advogado: Karla Cristina Brito dos Santos, Agravado(s): Rogerio Felipe da Silva, Advogado: Joaquim Martins Fornellos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31340-95.2008.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cerpa - Cervejaria do Pará S.A. Advogado: Aluísio Augusto Martins Meira, Agravado(s): Agostinho Rezende Soares, Advogado: Wilmar Campos Silva, Agravado(s): Ismar José de Oliveira e Silva Primo, Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves, Agravado(s): Cerbel - Distribuidora Central Ltda. Advogado: Wilmar Campos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31640-78.2008.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Leopoldo, Procurador: Raquel da Luz Bortoluzzi, Agravado(s): Ludan - Construtora e Pavimentadora Leopoldense Ltda. Advogado: Matusalém Felipe Morales, Agravado(s): Gilda Rodrigues de Oliveira, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35540-38.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Alessandra Diane Souza da Rosa e Outras, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48740-12.2008.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): Izabel Cristina Silva Machado, Advogado: Natalina Rosane Gué, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58740-63.2008.5.10.0002 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 58741-48.2008.5.10.0002, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Exame Laboratórios de Patologia Clínica S/C Ltda. Advogado: Airton Rocha Nobrega, Agravado(s): Eraldo Ferreira Dias, Advogado: Sebastião Moraes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58741-48.2008.5.10.0002 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 58740-63.2008.5.10.0002, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Eraldo Ferreira Dias, Advogado: Sebastião Moraes da Cunha, Agravado(s): Exame Laboratórios de Patologia Clínica S/C Ltda. Advogado: Airton Rocha Nobrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59840-94.2008.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Capital S.A. Advogada: Tânia Freire, Agravado(s): Maria das Graças Moreira de Andrade, Advogado: Rui Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 61140-77.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): MS Buffet Pizza Delivery Ltda. Advogada: Emilene Rodrigues, Agravado(s): Luis Claudio de Oliveira, Advogada: Izabel Cristina dos Santos Rubira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 71940-68.2008.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Jorge Lodi, Advogado: Alexandre Leite Favero, Agravado(s): CVI - Refrigerantes Ltda. Advogado: Eduardo Menegaz Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79240-88.2008.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Wesley Henrique Silva Soares, Advogado: José Maurício de Castro, Agravado(s): Município de Belo Horizonte, Procurador: Paulo Márcio Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94340-50.2008.5.12.0048 da 12a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Manoel Nilson Abelardo Rodrigues, Agravado(s): Claudio Munarin, Advogado: Wanderley Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162040-82.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: José Verci Corrêa, Agravado(s): Alexandre de Souza Ferreira, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181340-57.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A. Advogado: Eduardo Zenker, Agravado(s): Roberto Luiz Correa Di Bernardi, Advogado: Diovana Cleusa Rosseuscher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR e RR - 612340-32.2003.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s) e Recorrente(s): Nelson Colauto, Advogado: Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: RR - 74440-27.1998.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Leandro Daudt Baron, Recorrido(s): Hellos Guardiola Velloso Filho, Advogado: Carlos Eduardo Daniel, Recorrido(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor da condenação, a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 229000-81.1998.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cummins do Brasil Ltda. Advogado: Antônio Moreno, Recorrido(s): Kleber do Carvalho Reis, Advogada: Tânia Elisa Munhoz Romão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3282600-82.1999.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Irani Oliveira Novaki, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Leonardo Casagrande, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "JUSTIÇA GRATUITA - EXTENSÃO - HONORÁRIOS PERICIAIS", por violação do artigo 3º, V, da Lei nº 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante os benefícios da justiça gratuita e, como consequência, isentá-la do pagamento dos honorários periciais, o qual ficará a cargo do Fundo de que cogita a Resolução nº 35/07 do CSJT. **Processo: RR - 43340-37.2000.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Maria da Penha Ramos, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Recorrido(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho" e "licença-prêmio proporcional", respectivamente, por divergência jurisprudencial e por violação do artigo 6º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado a pagar à reclamante a multa de 40% sobre os depósitos de FGTS anteriores à aposentadoria, bem como a licença-prêmio proporcional, calculada a partir do último período aquisitivo completo até a data da aposentadoria. Rearbitro o valor da condenação em R\$10.000,00. **Processo: RR - 106141-11.2000.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Ricardo Sanowicz, Recorrido(s): Luiz Carlos Dias Lopes, Advogado: João de Lima Texeira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 200-203 apenas no que diz respeito ao julgamento dos embargos opostos pelo SESC, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie a questão fática inserta nos embargos de declaração da Reclamada, referente à retificação do salário do Autor anotado na CTPS, ficando prejudicada a questão de fundo debatida na revista. **Processo: RR - 190440-82.2000.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Recorrido(s): Mauro Elias dos Reis, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão às fls. 106/108 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie os embargos de declaração às fls. 97/101, como entender de direito. **Processo: RR - 304840-25.2000.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Evandro Martins Ribeiro, Recorrido(s): Fabiana Pavani, Advogado: Reinaldo Antônio Volpiani, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, afastada a premissa de que os honorários de sucumbência constituem direitos indisponíveis do advogado empregado, declarar válido aditamento ao contrato de trabalho do obreiro e absolver o reclamado da condenação ao pagamento da mencionada verba. **Processo: RR - 59642-47.2001.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Miguel Arcaño Costa da Rocha, Recorrido(s): Moacir Moraes Pinto, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que nos reflexos das diferenças salariais em horas extraordinárias sejam excluídos os valores referentes ao adicional de tempo de serviço e ao adicional de penosidade. **Processo: RR - 109340-34.2001.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Tracomal - Terraplanagem e Construções Machado Ltda. Advogado: Wagner Domingos Sancio, Recorrido(s): José Adilson Jahel de Messias, Advogado: Carlos Magno de Jesus Veríssimo, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 113240-85.2001.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Afonso Inácio Klein, Recorrido(s): Valdirene Coelho de Fraga, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Fernanda Palombini Moralles, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 303300-40.2001.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Espírito Santo - Sindicomercários, Advogado: Augusto da Costa Oliveira Neto, Recorrido(s): Boa Praça Supermercados S.A. Advogado: José Eduardo Coelho Dias, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 611 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa normativa, conforme requerido no item "c" da petição inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, fixadas em R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 5148340-21.2001.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo e Outra, Advogada: Sandra Aparecida Storoz,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Osni José Gonçalves e Outros, Advogado: Alberto Manenti, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 6o, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição bienal das pretensões. **Processo: RR - 5140-20.2002.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Edival José da Silva, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Sandra Regina Pompeo, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Carla Caminha Tarouco, Decisão: À unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação do art. 49, I, "b", da Lei nº 8.213/91, apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento tão somente da multa de 40% do FGTS, referente a todo o período laborado. **Processo: RR - 102440-58.2002.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sophia do Brasil S.A. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Itamar Rodrigues da Cruz, Advogada: Patrícia Cristina Barbosa, Recorrido(s): Autos de Serviços S. J. Ltda. Advogado: Rogério Montai de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação solidária atribuída à segunda reclamada - SOPHIA DO BRASIL S/A. **Processo: RR - 112440-42.2002.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Armando Furriel, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a indenização relativa à licença-prêmio adquirida e não usufruída. Por corolário, determinar a inversão do ônus da sucumbência, ficando as custas a cargo do reclamado, fixadas em R\$ 512,32 (quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 25.616,48 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 122240-92.2002.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Admilson Francisco do Nascimento, Advogado: Cícero Osmar Dá Rós, Recorrido(s): Maurinei de Oliveira Empreiteiro, Advogada: Carla Cruvinel Calixto Hara, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5o, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento) a cargo do reclamado e de 11% (onze por cento) a serem descontados da reclamante. **Processo: RR - 129840-23.2002.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Pedro Franklin da Silveira, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão do reclamante e, assim, extinguir o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. Invertidas as custas processuais. **Processo: RR - 328300-63.2002.5.02.0060 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 328340-45.2002.5.02.0060, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A. - Sptrans, Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Viação São Camilo Ltda. Advogada: Luciana Dalla Soares, Recorrido(s): Auto Viação Parelheiros Ltda. Advogado: Marcelo Hideki Yoneda, Recorrido(s): Antônio Carlos Lourenço, Advogado: Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a SPTRANS da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 3690340-50.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): UTC - Engenharia S.A. Advogada: Edna Maria Lemes, Recorrido(s): Antônio Quintino de Oliveira, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para as providências que entender necessárias ao correto andamento processual. Vencida a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. **Processo: RR - 4323200-55.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Benedito Balbino, Advogado: Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento do adicional de periculosidade ao reclamante. **Processo: RR - 34841-57.2003.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Maria Lúcia Cassiano Araújo, Recorrido(s): José Olinto de Castro, Advogado: Kleverson Mesquita Mello, Recorrido(s): Construplan - Construtora Paraminense Ltda. Advogado: Milton Aloísio de Oliveira, Recorrido(s): DEOP MG Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "recurso ordinário - processamento em autos apartados - não conhecimento, por deficiência de traslado", por violação do artigo 5º, II e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este aprecie o mérito do recurso ordinário do INSS, como entender direito. **Processo: RR - 65040-90.2003.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Neiva Maria Gomes Sasaki e Outro, Advogado: Sebastião do Espírito Santo Neto, Advogado: Sávio de Faria Caram Zuquim, Recorrido(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença proferida às fls. 79/84 dos presentes autos. **Processo: RR - 83740-47.2003.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Rosalina Matos Cardoso, Advogada: Neiliane Scalsler, Recorrido(s): Conservice - Conservação e Limpeza Ltda. , Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade de todos os atos processuais praticados a partir da sentença de fls. 38/57, determinando o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que se proceda à intimação pessoal do representante legal da segunda reclamada para os devidos fins de direito. **Processo: RR - 86740-41.2003.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - TELERON, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria da Penha Nóbrega Uchoa e Outros, Advogado: Luiz Zildemar Soares, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição - expurgos inflacionários - diferenças da multa de 40% sobre o FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total da pretensão dos autores. Custas em reversão, pelos reclamantes, das quais ficam isentos, em razão da concessão dos benefícios da Justiça gratuita (fl. 32). **Processo: RR - 110940-13.2003.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jussara Cysne de Souza e Outra, Advogada: Karla Cecília Luciano Pinto, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: Por unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, arguida em contrarrazões, e conhecer do recurso de revista apenas quanto à preliminar de nulidade da decisão proferida pelo Tribunal Regional, por negativa de prestação jurisdicional, em face do reconhecimento de ofensa aos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT da 17ª Região, a fim de que proceda ao exame dos embargos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de declaração juntados às fls. 173/179, com o pronunciamento sobre as questões neles trazidas, especialmente sobre aquelas relacionadas à ação anteriormente ajuizada na Justiça Federal, como entender de direito. Fica prejudicado o exame da matéria jurídica de fundo trazida no recurso de revista. **Processo: RR - 155640-79.2003.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Espólio de Henrique França Netto, Advogada: Neyde Balbino do Nascimento, Recorrido(s): Município de Guarujá, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos fundiários realizados durante todo o período do contrato de trabalho, bem como da licença prêmio não gozada, afastada a tese de que a aposentadoria espontânea extingue automaticamente o contrato de trabalho. **Processo: RR - 162940-63.2003.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ronaldo da Silva, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Sasazaki Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Augusto Severino Guedes, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea, condenar a reclamada a pagar ao autor as diferenças da multa de 40% sobre os depósitos de FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Custas em reversão, pela reclamada, mantido o valor já fixado pelo Juízo de origem. **Processo: RR - 1006166-12.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ramiro Belo Vieira, Advogado: Espedito Telmo Milanez Dutra, Recorrido(s): Comercial MM Castro Filho Ltda. Advogado: Luiz Otávio Barbosa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS. UNICIDADE CONTRATUAL. PRESCRIÇÃO", por violação do artigo 49, I, "b", da Lei nº 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea implica em extinção automática do contrato de trabalho e a consequente prescrição bienal declarada, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo de primeiro grau, para que prossiga no julgamento dos pleitos do reclamante, observado o artigo 471 do CPC no que se refere aos demais pedidos julgados. **Processo: RR - 1167576-79.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Recorrido(s): Benito Homem, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 26040-81.2004.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Othoniel Furtado Gueiros Neto, Recorrido(s): Waldemar Martins da Silva Filho, Advogado: Marcos Garcez de Menezes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão do reclamante e, assim, extinguir o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 34240-03.2004.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Bonanza Supermercados Ltda. Advogado: Gilson Batista dos Santos, Recorrido(s): Wellington da Silva Viana, Advogado: Carlos José Romeiro, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no do artigo 467 da CLT. **Processo: RR - 93040-25.2004.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jaimilton de Oliveira e Outros, Advogada: Regina Rodrigues Arantes Centeno, Recorrido(s): Engedis - Distribuição e Serviços Ltda. e Outra, Advogado: Marçal de Assis



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Brasil Neto, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o pagamento das diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas fixadas em 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), calculadas sobre o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), ora arbitrado à condenação.

**Processo: RR - 106200-90.2004.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Daiane Finger, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): Luiz Fernando de Freitas Baltar, Advogada: Catiúscia Israela Hoesker, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil apenas quanto à prescrição total do pedido de anuênio, por contrariedade à Súmula 294 do TST, às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do cômputo das horas extras, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 18, I, da SBDI-1 desta Corte Superior, e aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, pronunciar a prescrição total do direito aos anuênios, absolvendo o Reclamada da condenação que lhe foi imposta a tais títulos, de modo que resta prejudicada a análise dos temas alusivos ao pagamento de diferenças de anuênio e integração do anuênio no contrato de trabalho, afastar da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração das horas extras, o que implica a restituição da sentença quanto ao particular, e excluir da condenação os honorários advocatícios II - não conhecer do recurso de revista da Previ e julgar prejudicado o apelo quanto às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do cômputo das horas extras. **Processo: RR - 235300-19.2004.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Luiz Teixeira Chaves, Advogado: José Tadeu Filho, Recorrido(s): Massa Falida de SP Bus Transportes Urbanos S.A. Advogada: Zélia Oliveira Cota, Recorrido(s): Himalaia Transportes Ltda. e Outras, Advogado: Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a SPTRANS da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 247000-93.2004.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Gilene de Souza, Advogado: Antônio Alves dos Santos, Recorrido(s): Escritório de Advocacia Ladislau Karpat, Advogado: Clarice de Oliveira Neto David, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 15), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade da reclamante. **Processo: RR - 30700-38.2005.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Topack do Brasil Ltda. Advogado: Alessandra Medeiros de Souza Barretto Coelho, Recorrido(s): Antonio Dias de Andrade, Advogada: Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre a remuneração devida, em virtude da supressão do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 36000-42.2005.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Stela Côrrea da Silva, Recorrente(s): Elisandra da Silva Franco, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Reclamado apenas quanto ao tema dos reflexos dos descansos semanais remunerados (DSRs), integrados de horas extras, nas férias e adicional correspondente, 13º salários, gratificações semestrais, parcelas rescisórias e FGTS com 40%, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, afastar da condenação os reflexos dos descansos semanais remunerados (DSRs), já aditivados com horas extras, sobre as demais parcelas trabalhistas II - conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante para, reformando, no particular, o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com o acréscimo de 50% e os mesmos reflexos decorrentes. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Franciole Martins da Conceição. **Processo: RR - 146500-14.2005.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Aços Villares S.A. Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): José Edison de Souza, Advogado: Ernesto Bete Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo e excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 162200-74.2005.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Célio Aparecido dos Santos, Advogado: Gerson Soares Gomes, Recorrido(s): Heleno Tobias Vieira, Advogado: Maria Cristina Pereira da Silva Borin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela reclamada, no percentual de 20% (vinte por cento), e pelo reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 165985-47.2005.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Usina Caeté S.A. - Unidade Delta, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Maria da Conceição Araújo Moura, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Leslienne Fonseca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida sobre o valor do acordo firmado entre as Partes, mas respeitada a proporção de parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença condenatória transitada em julgado. **Processo: RR - 214600-02.2005.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): José Freire Santos, Advogada: Paola Brasil Montanagna, Recorrido(s): Nelore Distribuidora de Alimentos Ltda. Advogado: José Antonio Pereira Ierizzi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 14), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo: RR - 347400-11.2005.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A. Advogado: Sérgio Roberto Juchem, Recorrido(s): Dênis Miguel de Carlen, Advogado: Márcio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à validade da instituição de regime de turnos ininterruptos de revezamento, por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, absolver a Reclamada da condenação ao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

pagamento, como hora extra, do tempo excedente à 6ª hora diária nas ocasiões em que o trabalho ocorreu em turnos ininterruptos de revezamento. **Processo: RR - 957800-05.2005.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrente(s): Marilza Lucia Gabriel Boranelli, Advogado: Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto à época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao laborado, a partir do dia primeiro II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar o pagamento à Reclamante, como hora extra, da integralidade do tempo destinado ao intervalo intrajornada não usufruído, com repercussão nas demais verbas salariais, nos termos da Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 1900-54.2006.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Salete Maria Borges, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamante II - não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamado, consoante o disposto no art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 28200-57.2006.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Echaporã, Advogado: Cléber Rogério Barbosa, Recorrido(s): Andréia Roldon Sonsim, Advogado: Hélio de Melo Machado, Recorrido(s): Agremiação de Promoção e Assistência Social de Echaporã - Apase, Advogado: Claudinei Aparecido Mosca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema relativo à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 35200-14.2006.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Mec Prec Mecânica de Precisão Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Joaquim Miró, Recorrido(s): Rafael Ramos, Advogada: Vera Lucia dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 42000-45.2006.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Argel Ar Condicionado Ltda. , Recorrido(s): José Fogaça, Advogado: Alexandre Augusto Rosatti Brandão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 14), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade da reclamante. **Processo: RR - 52340-85.2006.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogada: Valéria de Souza Duarte do Amaral, Recorrido(s): João Morais Pinheiro, Advogado: Rogério José de Souza, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários - marco prescricional", por afronta ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão do reclamante ao pagamento de diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. Inverte-se os ônus da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

sucumbência, ressaltando que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 52540-89.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge do Couto e Silva, Recorrido(s): Paulo de Oliveira Pastoriza, Advogado: Rogério Valdez Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 66341-54.2006.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A. Advogado: José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): Luiz Eduardo Monteiro Cardoso, Advogado: Cláudio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 70100-08.2006.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Luciano Nonato da Cunha, Advogado: Ana Maria Sviatek Paschoal, Recorrido(s): L I Engenharia e Construções Ltda. Advogada: Ana Maria Diorio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fls. 31/32), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade da reclamante. **Processo: RR - 77900-39.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): Rogério Aparecido Moreira Rosa, Advogado: Marcelo Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à litispendência, por violação do art. 301, §§ 1º, 2º e 3º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, restabelecer a sentença de fls. 248-249, que, acolhendo a litispendência arguida, julgou extinto o processo sem resolução de mérito relativamente ao pedido de alínea "a" da inicial e reputar prejudicada a análise do tema referente à base de cálculo do adicional de insalubridade veiculado no recurso de revista. **Processo: RR - 78500-13.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Recorrido(s): Marcos Becker, Advogado: Millaray Atalia Cortez Zambon, Recorrido(s): Nataly Prestadora de Serviços, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, absolver as Reclamadas da condenação ao pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 83100-46.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Luis Alberto Pisinato, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à pretensão de diferenças de complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, assegurando a equivalência dos proventos de aposentadoria com os salários dos empregados em atividade, em prestações vencidas e vincendas, observada a prescrição quinquenal declarada em primeiro grau de jurisdição. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 85300-66.2006.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Canguçu, Procurador: Daniela Vasconcelos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Rocha, Recorrido(s): Neuza Maria de Oliveira Quintana, Advogada: Marta Gularte da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, limitar a condenação aos depósitos do FGTS de todo o período não prescrito reconhecido como trabalhado. **Processo: RR - 92100-20.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 92140-02.2006.5.09.0670, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Edson Luiz Cordeiro da Silva, Advogado: Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogada: Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada no pagamento, por inteiro, do intervalo intrajornada concedido a menor, acrescido do adicional de 50% sobre o valor da hora normal trabalhada e reflexos. **Processo: RR - 94400-30.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Oliveira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à incorporação da participação nos lucros na complementação de aposentadoria e quanto ao avanço de nível, ambas por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, reconhecer a incorporação da parcela denominada "PL-DL 1971" na complementação de aposentadoria e reconhecer o direito dos empregados ao reajuste equivalente ao concedido pela 1ª Reclamada (Petrobras) aos seus empregados em atividade, referente ao avanço de nível no plano de cargos. Em decorrência da ausência de fonte de custeio ficam autorizadas as retenções cabíveis. Mantido o valor da condenação arbitrado pela sentença. **Processo: RR - 101700-43.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Oliveira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Joeny Gomide Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incorporação da participação nos lucros na complementação de aposentadoria e quanto ao avanço de nível, ambas por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, reconhecer a incorporação da parcela denominada "PL-DL 1971" na complementação de aposentadoria e, em decorrência da ausência de fonte de custeio, ficam autorizadas as retenções cabíveis, e reconhecer o direito dos empregados ao reajuste equivalente ao concedido pela 1ª Reclamada (Petrobras) aos seus empregados em atividade, referente ao avanço de nível no plano de cargos. Mantido o valor da condenação arbitrado pela sentença. **Processo: RR - 109100-24.2006.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Regina Helena Gonçalves dos Santos, Advogado: José Stalin Wojtowicz, Recorrido(s): Thomé & Delgado Ltda. Advogado: Roberto Nunes Curatolo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 26), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade da reclamante. **Processo: RR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**112900-47.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à incorporação da participação nos lucros na complementação de aposentadoria e quanto ao avanço de nível, ambas por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, reconhecer a incorporação da parcela denominada "PL-DL 1971" na complementação de aposentadoria e o direito dos empregados ao reajuste equivalente ao concedido pela 1ª Reclamada (Petrobras) aos seus empregados em atividade, referente ao avanço de nível no plano de cargos. Mantido o valor da condenação arbitrado pela sentença. **Processo: RR - 208900-33.2006.5.15.0099 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 208940-15.2006.5.15.0099, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação de Saúde do Município de Americana - Fusame, Advogado: Athos Carlos Pisoni Filho, Recorrido(s): Município de Americana, Procurador: Caroline Martins Tomazin Bortolucci, Recorrido(s): Ademir de Jesus Canteiro, Advogada: Luciana Arruda de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 7000-17.2007.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Macor Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Jose Ricardo Sant'Anna, Recorrido(s): Marcelo Hespanhol, Advogado: Marcos Franco Toledo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 30/31), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo: RR - 27200-73.2007.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Carlos Alexandre da Silva, Advogado: Adilson Torres da Silva, Recorrido(s): Ricel Comércio Ltda. Advogado: Philippe André Rocha Gail, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 47), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade da reclamante. **Processo: RR - 28000-36.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Roberto Marques dos Santos, Advogado: Márcio Zanin, Recorrido(s): Athenee Mármore e Granitos Ltda, Advogado: Moacil Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 23), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo: RR - 31100-12.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): S.A. A Gazeta, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Kristiny de Vasconcelos Concha, Recorrido(s): Bergson Alves Pimentel, Advogado: Guilherme Machado Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 477 da CLT, por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

divergência jurisprudencial, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT e os honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 38400-79.2007.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Multibank S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Ijaí Nóbrega de Lima, Recorrido(s): Francisco Augusto Paulo, Advogado: Vicente José da Silva Neto, Recorrido(s): Muitofácil Participações Ltda. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Lemon Bank Banco Múltiplo S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 351 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 40100-16.2007.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Gustavo Pereira Mendes, Advogado: Helena Sirimarcos Moreira Guedes, Recorrido(s): Teresinha de Jesus Caldas Mendes, Advogado: Júlio César Cavalcante Aires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 47200-75.2007.5.05.0492 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 47240-57.2007.5.05.0492, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Gilson Ramos da Conceição, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Advogada: Nayara dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna. **Processo: RR - 49700-72.2007.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procuradora: Lilian Fátima Moro Novak, Recorrido(s): Ana Maria dos Santos, Advogado: João Marcelo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação do Reclamado ao pagamento dos valores referentes ao FGTS. **Processo: RR - 51000-84.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Associação Educadora São Carlos - AESC - Hospital Mãe de Deus, Advogada: Maria Consuelo Ciarlini, Recorrido(s): Elaine Souza Alarcon, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 54400-36.2007.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Niceto Rodrigues dos Santos, Advogado: Rafael de Barros Camargo, Recorrido(s): Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A. - Emdel (Em Liquidação), Advogado: Adriano Fachini Minitti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema da prescrição da conversão dos salários em URV, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a prescrição parcial do direito de ação do Reclamante quanto ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga no exame da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 62200-45.2007.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Francisca Raimunda Neves e Outros, Advogada: Marli Lopes da Silva, Recorrido(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Horizonte - SLU, Advogado: Paulo Nélio Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 71500-95.2007.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Adair Marques da Silva, Advogado: César de Oliveira, Recorrido(s): Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC, Advogada: Alice Scarduelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 84700-04.2007.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Bacraft S.A. - Indústria de Papel, Advogado: Pedro de Jesus Figueiredo, Recorrido(s): Francisco José Alves, Advogado: Almir Queiróz Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 85500-43.2007.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Madrilena Berger de Figueiredo, Advogado: Hildebrando Augustus Dias, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Eliane Santos Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição total do dano moral e aposentadoria por invalidez, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para determinar a manutenção do plano de saúde da Reclamante pelo Banco Reclamado. **Processo: RR - 89300-09.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): Márcio Rodrigo Coronel, Advogado: Daniela Bernardi Zoboli, Recorrido(s): Companhia de Comunicação e Artes Ltda. Advogado: Flávio Calichman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade do Reclamante. **Processo: RR - 98700-48.2007.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José da Silva, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Eloy Holzgreffe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, condenar a Reclamada ao pagamento das horas "in itinere" com os respectivos reflexos equivalentes ao tempo gasto pelo Reclamante no percurso cidade/empresa/cidade, a serem apurados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 104000-62.2007.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): Wagner das Neves Couto, Advogado: Ivan Brito de Alencastro Graça Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido da Exma. Relatora para retificação da autuação, a fim de constar como parte recorrida Wagner das Neves Couto, e posterior reinclusão em pauta. **Processo: RR - 119700-47.2007.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Agência Nacional de Aviação Civil - Anac, Procurador: Gustavo Augusto Freitas de Lima, Recorrido(s): Alessandro Bessa de Oliveira, Advogado: Flávio Branco Pereira, Recorrido(s): E-Dablio Consultoria e Projetos Ltda. Advogado: Enildo Braga da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 133300-21.2007.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Santin Tartari, Advogado: Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Advogado: Ronilson Fonseca Vincensi, Recorrido(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora ter conhecido do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negado provimento. Obs.: Presente à



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso, patrona dos Recorridos. **Processo: RR - 133600-36.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): Marcelo Leandro Couto e Outros, Advogado: James Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à ilegitimidade passiva "ad causam", e à prescrição bienal, ambas por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio do ajuizamento da ação. **Processo: RR - 140300-84.2007.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sadia S.A. Advogado: Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Recorrido(s): Rosa Mattes Hochscheidt, Advogada: Rosemeira da Silva Stockmanns, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 145900-24.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Recorrido(s): Josiane Silveira Penetra e Outros, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 209400-78.2007.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Recorrente(s): Aida de Moraes Afonso, Advogada: Marise Edith Alves Borges da Mota, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer da revista da Reclamante, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação pago à Reclamante desde a admissão e enquanto perdurar o contrato de trabalho. Por consequência, devida a integração na parcela no FGTS de todo o período, observada a prescrição trintenária, bem como sobre os demais consectários legais, nestes, respeitando-se a prescrição quinquenal II - não conhecer da revista da Reclamada. Prejudicada a análise da questão atinente ao reconhecimento da natureza indenizatória da parcela pretendido pela Reclamada. **Processo: RR - 222200-77.2007.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Adamastor de Souza e Outros, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos por ambas as Reclamadas apenas quanto ao abono salarial, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 346 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, excluir da condenação o pagamento do abono salarial, restabelecendo, nesse aspecto, a sentença.

Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona dos Recorridos. **Processo: RR - 224700-15.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Carlos Alberto de Barros, Advogado: João Rodrigo Crescentino Guerra, Recorrido(s): Automobiles de Paris Ltda. Advogada: Juliana Domingues Eiras, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 11), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade da reclamante. **Processo: RR - 673200-30.2007.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Valdir dos Santos Santana Filho, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Alcatel-Lucent Brasil S.A. Advogado: Ilário Serafim, Recorrido(s): Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Patrícia Oda Ferreira do Amaral, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, tornar subsistente a sentença. **Processo: RR - 781300-68.2007.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Laurindo Ramos das Chagas, Advogado: José Cunha Garcia, Recorrido(s): Petcetera Industrial e Comercial de Artigos para Animais Ltda. Advogado: Horácio Fernandes Negrão Filho, Recorrido(s): Unique Pet Artefatos de Couro Ltda. , Recorrido(s): Unique Comércio Internacional Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1700-57.2008.5.12.0006 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 1740-39.2008.5.12.0006, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sabrina Wisintainer Lopes, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Oldemar Alberto Westphal, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo para descanso, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, deferir à Reclamante o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, com reflexos. **Processo: RR - 9500-76.2008.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): Viação Itapemirim S.A. Advogado: João Alfredo Beltrão Vieira de Melo Filho, Recorrido(s): Joelson Vieira de Brito, Advogado: Estefferson Darley Fernandes Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 14700-77.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União Brasileira de Educação e Assistência - Escola Profissional Champagnat, Advogado: Cleomar Silva Ferreira, Recorrido(s): Maria Aparecida Amaral Nunes, Advogado: Rodrigo Pinto Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 15100-19.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Edimilson Sousa Morais, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): Uem Mineracao e Construção Ltda, Advogada: Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à supressão das horas "in itinere", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento das horas "in itinere". **Processo: RR - 40600-27.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Celi de Cássia Lopes, Advogada: Sabrina Borges Martini, Recorrido(s): Renne Barbosa Ferreira - ME, Advogado: Willians Alves Berlotta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a cargo do trabalhador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela Reclamante, no percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: A-AIRR - 91940-70.1997.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA) , Procurador: Moacir Antônio Machado da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Silva, Agravado(s): Pedro Nori Nunes D'Avila, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento o agravo. **Processo: A-AIRR - 227240-78.1998.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lourdes Gomes Carneiro, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Cristina Reindolff da Motta, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 314940-78.2000.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sérgio Coelho Júnior, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 103340-06.2001.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Sandra Leci Kendzierski Winter, Advogado: Márcio André Canci Pierosan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 620640-52.2001.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sidnei Sola, Advogado: Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 55240-37.2002.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Petrópolis Ltda. Advogado: Rudinei Clenio Carvalho, Advogado: Liane Lopes Dierchx, Agravado(s): Maria Pepita Del Arroyo Carvalho, Advogada: Alice de Andrade Groth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 21140-74.2003.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lúcia Conceição Ebani, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): Makro Atacadista S.A. Advogado: Rodrigo Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 30640-46.2003.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Assis da Paixão, Advogado: Vladimir Dória Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 2% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 103340-10.2003.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Ismael César do Vale, Advogado: Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 2% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 27441-91.2004.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Mineira de Refrescos e Outra, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Juscelino Antônio da Silva, Advogado: Marco Antônio Brigolini Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 87840-07.2004.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Transporte Coletivo Viamão Ltda. Advogado: Gilberto Jorge Lain, Agravado(s): Avaríbio Knevitz Vitt, Advogado: Gabriel Sebolt Quevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 156340-86.2004.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Juliana Ramos Poli, Agravado(s): Luiz Carlos Choueiri, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 108/109, analisar o agravo de instrumento do reclamado. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: A-AIRR - 1223326-32.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Eliane Gadini, Advogado: André Ricardo Chimello, Agravado(s): Principal Vigilância S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 3% do valor corrigido da causa, em favor da reclamante. **Processo: A-ED-AIRR - 107941-26.2005.5.21.0001 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 107942-11.2005.5.21.0001, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RM Engenharia Ltda. Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Transmissão de Dados e Correio Eletrônico, Telefonia Móvel Celular, Serviços Troncalizados de Comunicação, Radiochamada e Telemarketing, Centro de Atendimento (Call Center), Projeto, Construção e Instalação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal, Operadoras de Mesas Telefônicas, Trabalhadores em Empresas Interpostas com a Empresa de Telecomunicações, Tomadora de Serviços e os demais Trabalhadores em Atividades Idênticas, Similares ou Conexas com Telecomunicações no Estado do Rio Grande do Norte - Sinttel-RN, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 143140-20.2005.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Afonso dos Santos, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): JC Locação e Transportes Ltda. Advogado: Leomar Marcarini Oliveira, Agravado(s): Cotia - Armazéns Gerais S.A. Advogado: Marcelo Rosa Vasconcellos Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 83540-37.2006.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Rio de Janeiro - Sindpd/RJ, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogado: Wanderson Bittencourt Rattes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 99240-39.2006.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sercom Ltda. Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): Maria José Fernandes Gonzales, Advogado: Aldrim Büttner, Agravado(s): Natura Cosméticos S.A., Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à 1ª Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 346,42 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 18940-34.2007.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Robson Morais Castro, Advogado: Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso do que foi adotado no despacho impugnado. **Processo: A-AIRR - 44140-37.2008.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Comapi Agropecuária Ltda. Advogado: Luciano Bacciotte Ramos, Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): Ezequiel Batista, Advogado: Alcimínio Simões Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 72440-89.2008.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Bip Bip Express Ltda. Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Anderson Vitor Câmara, Advogado: Jaqueline Cardoso Martins Salgado, Agravado(s): Líder Organização Comercial Ltda. Advogado: Janaína de Souza Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 888,78 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AG-AIRR - 2000341-09.1991.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Yly Lessnau Júnior, Advogado: Sérgio Augusto Gomez, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, Advogado: Antônio Carlos Cabral de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AG-AIRR - 159540-80.2004.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Saball, Agravado(s): Vânia Dória Costa Silva, Advogado: Marcus Vinícius de Albuquerque Souza, Agravado(s): R. L. Representações e Serviços Ltda., Agravado(s): Terceirização e Serviços Ltda. - Tersel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar ao Estado de Alagoas, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 587,34 (quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AG-AIRR - 121940-68.2005.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Angertex Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Jaison Humberto Rosa, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Adenire Martins, Advogado: Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 236740-66.2005.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): João Angelo Rocha, Advogada: Bárbara Maria de Matos Rodrigues Pinto, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-A-AIRR - 129440-12.1989.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado do Ceará, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Embargado(a): José Welington Diniz Pereira e Outros, Advogado: Antônio César Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar aos embargados multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 120340-56.1990.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Massa Falida do Banco do Progresso S.A. , Advogado: Rogério Avelar, Embargado(a): Marcelo de Almeida Azambuja, Advogado: Renato Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sem imprimir-lhes efeito modificativo, sanar a omissão detectada, acrescendo ao v. acórdão embargado os fundamentos ora expostos. **Processo: ED-AIRR - 193700-92.1998.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Márcio Augusto Mioni, Advogado: Carlos Alberto Branco, Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-A-AIRR - 108700-67.1999.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ubiratam de Paula, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Rocha Top Terminais e Operadores Portuários Ltda. Advogado: Iwerson Luiz Wronski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: ED-RR - 104300-84.2000.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Benedito Carpinter de Abreu e Silva, Embargado(a): Francisco Aparecido Ladeira, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

reclamada. **Processo: ED-AIRR - 268340-91.2000.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Simão e Gabriades Vestibulares Ltda. Advogado: Paulo Nicodemo Júnior, Embargado(a): Malcon Clemenceau Lautenschlager Arriaga, Advogado: Guilherme Bissoli Spangenberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 80440-07.2001.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Iraci de Oliveira Flores, Advogado: Dirceu José Sebben, Embargado(a): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos contidos na fundamentação, sem modificação do julgado. **Processo: ED-AIRR - 86140-05.2001.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Luiz Gonzaga Martins de Oliveira, Advogado: Estelemar Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor corrigido da causa. **Processo: ED-ED-ED-ED-RR - 158900-96.2001.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Stola do Brasil Ltda. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Belo Horizonte e Contagem, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Weslen Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao autor multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 198940-56.2001.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Maria Bezerra de Souza e Outros, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Embargado(a): Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - Fapes, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Embargado(a): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: César Coelho Noronha, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 429240-32.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Víctor Russomano Júnior, Embargado(a): Pedro Antônio Escanhoela, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 5659700-41.2002.5.09.0900 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Roberto Floriano, Advogado: Enrico Miguel Nichetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor corrigido da causa. **Processo: ED-AIRR - 43740-08.2003.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ivo Taube, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 149640-21.2003.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Daniel Souza Volpe, Advogado: RÔMULO GONÇALVES BITTENCURT, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Rio Grande do Norte, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 163540-71.2003.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Silvana de Castro, Advogado: João Romualdo Fernandes da Silva, Embargado(a): Certegy Ltda. Advogado: João Bosco Leopoldino da Fonseca, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

para suprir as omissões existentes, sem efeito modificativo. **Processo: ED-A-AIRR - 1053196-43.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fátima de Lima Moura e Outros, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Município de Gravataí, Advogada: Lidiana Macedo Sehnem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das reclamantes. **Processo: ED-AIRR - 1120776-74.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Eduardo Antônio L. Ferrão, Advogado: Eduardo Fróes Ribeiro de Oliva, Embargado(a): Vicente Moreira da Silva, Advogado: Ricardo Aguiar Costa Valdivia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1122576-56.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Marli Ana Bertol Rodrigues, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Gislaine Maria Marengo da Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor corrigido da causa. **Processo: ED-AIRR - 1128586-19.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Andersson Virginio Dall'Agnol, Embargado(a): Dina Marfisa da Costa, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à autora multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 8821700-22.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Marília Monzillo de Almeida Azevedo, Embargado(a): Delta Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. Advogado: José Augusto de Nadai, Embargado(a): Glauce Carcereri Leite, Advogada: Tânia Azevedo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 9103900-05.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Roberto Félix Pinto, Advogada: Olimpia Catarina de Moraes, Embargado(a): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 9324400-27.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus, Advogado: Eduardo Panzolini, Embargado(a): Espólio de Luis Felipe Correa de Azevedo, Advogada: Liliana Maria Prehn Zavascki, Embargado(a): Banco Central do Brasil, Procurador: Lademir Gomes da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-A-AIRR - 9499900-10.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ademar Antônio de Azeredo, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Ângela Maria Alves Cardona, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Guilherme Guimarães, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 9567200-86.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Florisbello Rodrigues Ramos, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. , Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Eduardo Santos Cardona, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 95340-10.2004.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGF), Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Embargado(a): José Severino Fernandes, Advogado: Luiz Carlos Pacheco, Embargado(a): São Paulo Futebol Clube, Advogada: Carla Alexandra Rodrigues Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-RR - 99800-14.2004.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Lauro Emílio da Rocha, Advogado: James Dantas, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/SFS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 140640-77.2004.5.22.0001 da 22a. Região**, corre junto com AIRR - 140641-62.2004.5.22.0001, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Advogado: Tiago Cedraz Leite Oliveira, Embargado(a): Ademir da Silva Canabrava, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 231700-58.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Pedro da Silva Dantas, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Sérgio Fischetti Bonecker, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 73100-76.2005.5.04.0001 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 73140-58.2005.5.04.0001, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Vanderli Garcia, Advogada: Neilane de Souza Marques, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE e Outra, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 94700-32.2005.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Guarda Municipal de Americana - Gama, Advogado: Maurício Marzochi, Embargado(a): Claudenilson Aparecido Alexandre Gardenal e Outros, Advogada: Rose Emi Matsui, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 155040-55.2005.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): Lúcia Helena Marques Trevisan, Advogada: Eliane Gutierrez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 167200-21.2005.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): Arlindo Almeida da Nobrega, Advogada: Samanta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 178100-75.2005.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego Azerdo Lorencini, Embargado(a): Nailson Ferreira da Silva, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Embargado(a): Soercel Construções e Montagens Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 205200-42.2005.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Nilton Buzatto, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Antônio Cândido



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Osório Neto, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Carlos Roberto Ferrão Thomas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 222000-25.2005.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGF), Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Embargado(a): Marabraz Comercial Ltda. Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-RR - 478500-49.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Embargado(a): Neijaim Ferreira da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-RR - 57600-41.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Niuma Ferreira da Silva, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 64641-60.2006.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Cássio Nogueira, Advogado: Sérgio Henrique Passo Aveleda, Embargado(a): Isabel Aparecida Ferreira de Matos e Outros, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 74240-82.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procuradora: Andrea Metne Arnaut, Embargado(a): Terezinha Aparecida Salvador, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Marcos Schwartzman, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-RR - 76400-76.2006.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico-Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Oliveira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 80700-02.2006.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Procurador: Hélio Pinto R. Carvalho Júnior, Embargado(a): Gilda Maria da Cruz de Souza e Outros, Advogado: Jair Alberto Mayer, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Luis Antônio Camargo de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 112300-05.2006.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Lúcia Maria Andrade de Carvalho e Outros, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Helbio Cerqueira S.Palmeira, Advogado: Valter Palmeira, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 112840-33.2006.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Embargado(a): Guilherme Augusto de Faria Corrêa, Advogado: Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Advogada: Maria de Fátima Delgado Nobre, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 132900-69.2006.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Dulcinea da Conceição Ribeiro dos Santos e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Bárbara Santos Lima, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamada, ora Embargante, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo. **Processo: ED-RR - 359600-94.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Marcos Daux Ferraresi, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - acolher parcialmente os embargos de declaração da CEF Reclamada, para esclarecer que a questão relativa à quota-parte do Reclamante, deverá ser analisada pelo juízo de liquidação de sentença, ao qual caberá fixar os limites da condenação referente ao direito deferido ao Reclamante nos presentes autos, para arbitrar à condenação o valor de R\$ 16.695,45 (dezesesse mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), tão somente para efeito de eventual recolhimento de depósito recursal, bem como o valor de R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais) para custas processuais, e para, por fim, determinar que conste na parte dispositiva do acórdão que a condenação se dará nos termos do item "b" da petição inicial II - rejeitar os embargos de declaração do Reclamante. **Processo: ED-RR - 9951600-43.2006.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Itaú S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargante: Alice Kiyoko Taketa de Lima, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I - acolher os embargos declaratórios do Reclamado, para sanar contradição, sem imprimir efeito modificativo ao julgado II - rejeitar os embargos de declaração da Reclamante. **Processo: ED-ED-RR - 6700-08.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco do Brasil S.A. (Sucessor de Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep) , Advogado: Jairo Waisros, Embargado(a): José Guimarães Franco, Advogado: Valmir da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 12000-46.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: José Neris, Advogado: Nelson Câmara, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 65900-60.2007.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Hebron Costa Cruz de Oliveira, Advogado: José Germano de Assis Rocha Filho, Embargado(a): Simplício Soares de Souza e Outro, Advogado: Tiago Uchoa Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 69600-92.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 69640-74.2007.5.03.0022, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Carlos Odorico Vieira Martins, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite Pirfo, Embargado(a): Vanessa de Oliveira Rodrigues, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para esclarecer que fica mantido o valor arbitrado pelo Regional à condenação. **Processo: ED-AIRR - 69640-74.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, corre junto com ED-RR - 69600-92.2007.5.03.0022, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Carlos Odorico Vieira Martins, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite Pirfo, Embargado(a): Vanessa de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira Rodrigues, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 71100-69.2007.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Embargante: Sindicato dos Telefônicos do Espírito Santo - Sinttel, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da Reclamada e aplicar a esta a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 78140-32.2007.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Liquigás Distribuidora S.A. Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Embargado(a): Eduardo Henrique Moraes Lemos, Advogado: Vladimir Dória Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 78700-20.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc) , Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Advogado: Fábio Daufenbach Pereira, Embargado(a): José Luiz Costa Melo, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 81040-47.2007.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Humberto Mota de Andrade, Advogado: Patrícia Mota Moura, Embargado(a): BSB Grupo de Serviços Ltda. Advogado: Andréa Soraya Diniz Ferreira de Jesus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 87400-86.2007.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Erick Luciano Olinto, Advogado: Augusto José de Medeiros Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 99200-70.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Aldo de Oliveira Lopes Junior, Advogado: Almir da Silva Góes, Embargado(a): Líder Point Super Lanches Ltda. Advogado: Jânio de Araújo Rocha, Embargado(a): Oliveira & Chaves Entregas Rápidas Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 105700-16.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Marli Teresinha Smolareck, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 110140-37.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Gleydison do Carmo Andrade, Advogada: Maria Carchedi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 116140-53.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Adilson Ferreira da Mota, Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Embargado(a): Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Advogada: Teodolina de Assis Lopes Gott, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 116540-58.2007.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Cláudio Venícius Souza Melo, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 160740-46.2007.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Embargado(a): Lucilene Mendes do Porto, Advogado: Luis Felipe Silva Freire, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 17140-08.2008.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Ana de Oliveira Ramos Santos, Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face do seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-RR - 26400-11.2008.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Marissol Jesus Filla, Embargado(a): Luiz Pedro Fedrigo, Advogada: Idamara Pellegrini Pasqualotto Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 63940-93.2008.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Independência S.A. Advogado: André Luís Xavier Machado, Embargado(a): Jeferson Barbosa da Silva, Advogada: Cleonice Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para afastar a intempestividade do recurso de revista II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**  
no exercício da Presidência da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma